

## PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº	DATA
292208-0001	22/08/2022

## PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

**OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

## VOLUME I – II



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>PROCESSO N°</b>	<b>DATA</b>
292208-0001	22/08/2022

**REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Cultura  
Secretaria Municipal da Mulher

**DESTINATÁRIO**

Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO**

Registro de preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

**ANO 2022**



Avenida Presidente Vargas, N°. 446, Centro, Cep 65.730-000 – Sto Ant. dos Lopes- MA  
CNPJ n° 06.172.720/0001-10 / Home page: [www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)  
E-mail: [prefeitura@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:prefeitura@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Processo Administrativo Nº **292208-0001**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2022, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo de abertura.

*Marcia da Silva Lima*  
**MARCIA DA SILVA LIMA**  
Setor de Protocolo  
Port.: 025/2021-GP



Ofício nº 032/2022 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLA

Santo Antônio dos Lopes/MA, 16 de agosto de 2022.

À Sua Excelência  
Sr. Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

Senhor prefeito,

1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, através de suas Secretarias Municipais, tem como missão institucional, coordenar, promover, incentivar, difundir e executar ações ligadas à cultura em geral, educação, prevenção de doenças e demais afins.

2. Dentre as atividades e programações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, encontram-se as realizações de pequenos e médios eventos, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos. Uma vez que estes profissionais atuam diariamente diante dos cidadãos, faz-se necessário capacitá-los e direcioná-los, para que o atendimento ao público seja o mais eficaz possível, bem como participação em eventos festivos em datas comemorativas, dentre outras diversas ações de governo. Ressalta-se também, o relevante trabalho que vem sendo realizado neste município, no tocante à realização de palestras, ações e campanhas mensais, que visam a conscientização da população sobre prevenção a doenças, ações voltadas aos cuidados, direitos e deveres das mulheres dentre outros, conforme listados a seguir:

- JANEIRO: campanha janeiro branco, que trata das questões de saúde mental / Hanseníase: prevenção e cuidados;
- FEVEREIRO: Palestras sobre infecções sexuais transmissíveis;
- MARÇO: Dia internacional da mulher;
- ABRIL: Ações voltadas a hipertensão e diabetes;
- MAIO: Ações voltadas às mulheres de cada unidade de saúde; Dia da Mulher; Dia das Mães, Campanha contra a exploração infantil, etc.
- JUNHO: Ações voltadas aos portadores de hipertensão e diabetes;
- JULHO: Palestras e ações aos hipertensos e diabéticos;
- AGOSTO: Campanha agosto dourado (mês das gestantes); Dia dos Pais;
- SETEMBRO: Palestras sobre prevenção ao suicídio;
- OUTUBRO: Campanha outubro rosa (prevenção, informações sobre ao câncer de mama); Dia das crianças;



- NOVEMBRO: Campanha novembro azul (prevenção, informações sobre câncer de próstata);
- DEZEMBRO: Ação mundial sobre a luta contra HIV, Ação do Natal Solidário;

3. Os eventos acima, demonstram o cuidado e a importância que cada cidadão merece, contribuindo assim para melhores dias; momentos estes que ficam marcado na memória, a partir da reunião de pais, mães e filhos, em datas especiais e que tanto fortalece a cultura, a história e a humanidade existente em cada um.

4. O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento, movimentando o comércio local, o que se configura em benefício aos comerciantes locais. Para tanto, a Prefeitura é o principal órgão responsável por essas atividades essenciais. O prefeito e a equipe de gestão dos serviços, que são os responsáveis pelas ações e serviços naquele local. Logo, tanto a criação de políticas públicas municipais como a aplicação de políticas nacionais e estaduais devem ser feitas pela equipe do município. Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços à população, não pode o município adiar contratações necessárias à continuidade de serviços essenciais, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público.

5. Para tanto, diante de todas as informações já apresentadas, a fim de consubstanciar o pedido inicial retro mencionado, foi elaborada e **APROVADA** uma planilha pela equipe técnica responsável, contendo as especificações e quantitativos estimados para a realização de processo licitatório cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Vale ressaltar que todo o quantitativo estabelecido na planilha constante dos itens, foi colhido através de pesquisa com as áreas demandantes dos eventos, no âmbito das Secretarias Requisitantes.

6. Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria, autorização ao setor competente para que sejam tomadas as providências necessárias para realização dos demais atos preparatórios para posterior instauração de procedimento licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

7. Por fim, esclarecemos que, após o cumprimento das demais formalidades legais inerentes à fase interna da licitação, em especial à realização das pesquisas de preços de mercado e a verificação quanto à existência de dotação orçamentária ou de sua dispensa nesta fase do procedimento, os autos deste processo administrativo deverão retornar, para



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10  
Av. Presidente Vargas – Centro.



fins de elaboração do respectivo Termo de Referência, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Respeitosamente,

*Maria Lia Silva e Silva*

**Maria Lia Silva e Silva**

Sec.Mun. de Planejamento e Administração  
Port.: nº 004/2021 – GP/SAL

**DIVISÃO POR SECRETARIA**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, JUV. E TRABALHO	SECRETARIA DA MULHER	SECRETARIA DE CULTURA	QUANTIDADES TOTAIS
				QUANT	QUANT	QUANT	QUANT.	QUANT.	
1	3697	FORNECIMENTO DE LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO. CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO (PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE	UNIDADE	4.000	3.000	6.000	1.000	500	14.500



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Santo Antônio dos Lopes  
1994

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

2	445485	SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA) OU REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA.	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 500 ML COM INVÓLUCRO, SELO FISCAL E LACRE DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FARDO COM 12 GARRAFAS.	FARDOS	300	300	334	0	0	934	
3	337077	CACHORRO QUENTE, PÃO HOT DOG (50 GRAMAS) COM SALSICHA PICADA E CARNE MOÍDA AO MOLHO DE TOMATE REFOGADO E BATATA PALHA.		UNIDADE	3.000	1000	4.000	2.000	1.000	11.000	



*[Handwritten signatures]*

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

*[Handwritten signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

Santo Antônio dos Lopes  
 Maranhão

4	18236	EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA PRÓPRIA PARA CACHORRO QUENTE. O CACHORRO QUENTE DEVERÁ TER COMPLETO, NO MÍNIMO 150 GRAMAS A UNIDADE.	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÁ INFLÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 7000 MM X 3500 MM X 5000 MM (CXLXA).	0	0	0	5	0	5
5	18236	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO "LOCACAO DE INFLAVEL PULA. COM MEDIDAS 4,00 METROS DE DIÂMETRO OU 4,00 METROS QUADRADO. CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA MP 1400/KP 1000.	SERVIÇO/DIA	0	0	0	5	0	5

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC  
 FI 07  
 Servidor Responsável

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

*[Handwritten signatures and marks]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Santo Antônio dos Lopes

6	18236	COLORIDA, MOTOR DUPLO DE 1 CV, PODENDO TRANSFORMAR DE 110/220 VOLTS, COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO, DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS (CADA UNIDADE)."																		
7	18236	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA LONA EMBORRACHADA SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE 100KG	SERVIÇO/DIA	0	0	5	0	0	0	0	0	5	0	0	0					5
		LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL E REDE - PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL QUADRADA BRINQUEDO INFLÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL E REDE. (INCLUSO)	SERVIÇO/DIA	0	0	5	0	0	0	0	0	5	0	0	0					5

AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
FI. 08  
44  
Servidor Responsável

Adilson  
Maraulino

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

*M. Marinho*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Santo Antônio dos Lopes  
1911001-0001  
1911001-0001

8	22888	MONITOR, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE O EVENTO).	SERVIÇO	0	0	0	3	0	3
		LOCACAO DE CARRINHO DE PIPOCA, AÇO INOXIDÁVEL COM LATERAIS EM VIDRO TEMPERADO, PAINEL EM AÇO INOX E MEXEDOR AUTOMÁTICO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CABO DE ENERGIA PADRÃO INMETRO; VOLTAGENS: 110/220V. LÂMPADA INTERNA PARA ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MÉDIA: 5 KG DE PIPOCA/HORA. PIPOCA SALGADA; COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO							

AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
Fl. 09  
Servidor Responsável

*[Handwritten signatures]*

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA

*[Handwritten signature]*



<p> </p>	3	0	0	3	0	0	0	0	SERVIÇO/DIARIA	<p>                 PARA ATENDER AS CRIANÇAS:                  PARA ATENDER AS UNIFORMIZADO E ESPECIALIZADO E TREINADO,                  COM MONITOR DOCE POR HORA:                  150 A 200 ALGODÕES-                  PRODUÇÃO MÉDIA:                  VOLT AUTOMÁTICA, BI-VOLTAGENS: ENERGIA.                  BAIXO CONSUMO DE RESISTENTE E DE ALUMÍNIO FABRICADA EM ALGODÃO DOCE, MÁQUINA DE "LOCACAO DE DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS".             </p>	9	22888
----------	---	---	---	---	---	---	---	---	----------------	--	---	-------

*Rafael*

*Marcos*  
*Rafael*



**ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10**

10	29807	FORNECER MATERIAIS E INSUMOS PARA A PRODUÇÃO (PALITO, AÇUCAR, GUARDANAPO, DENTRE OUTROS): DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS"																			
		LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLAVEL MEDIDAS MÍNIMAS 12,0M(C) X 7,0M(L)X 2,70M(A), CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO KP 1000 DE ALTA RESISTÊNCIA, PODENDO SER UTILIZADO MOLHADO OU SECO, ACOMPANHADO DE BOLA E USO DE SHAMPOO ADEQUADOS, COM SISTEMA DE ANCORAGEM DE ACORDO COM AS	SERVIÇO/DIARIA	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3						



1





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

Santo Antônio dos Lopes

11	17019		SERVIÇO	8	4	8	2	10		32	
NORMAS DE SEGURANÇA DA DURAÇÃO DA LOCAÇÃO 6 HORAS POR EVENTO. INCLUSO MONITOR PARA O BRINQUEDO DECORADOR E SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTOS. INCLUINDO A DECORAÇÃO PROPRIAMENTE DITA E O SERVIÇO DO PROFISSIONAL PARA EVENTOS / SOLENIIDADES.											
12	17019		SERVIÇO/DIARIA	0	0	4	0	10		14	
ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE (ARTISTA OU BANDA) - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE. ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK. MÚSICAS INFANTIS											



*R. Mendes*

*[Handwritten Signature]*

PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO. (CACHE)									

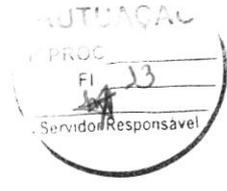
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, 15 de agosto de 2022

Elaboração e APROVAÇÃO em 15 / 08 / 2022



MARIA LIMA DA SILVA NERES

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMUS  
Port. n° 010/2021-GP



Arvenida Presidente Vargas, N° 446. Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Elaboração e APROVAÇÃO em 15 / 08 / 2022

*Hadilla da Silva Campos Borges*  
**HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho  
Port. n° 007/2021-GP

Elaboração e APROVAÇÃO em 15 / 08 / 2022

*Raimunda Sousa Carvalho Nascimento*

**RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO**

Secretaria Municipal de Educação  
Port. n° 008/2021-GP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Elaboração e APROVAÇÃO em 15 / 08 / 2022

*Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos*  
**FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal da Mulher  
Port. n° 009/2021-G

Elaboração e APROVAÇÃO em 15 / 08 / 2022

*Raimundo Nonato Alves Pereira*  
**RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Port. n° 015/2021-G





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

**PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL**



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que *'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'*.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 22 / 08 / 2021

  
\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável



90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ nº 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-80, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

**PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL**



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que '*Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 22 / 08 / 2022

  
Servidor Responsável



90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO  
20  
Servidor Responsável

**PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 22 / 08 / 21

  
Servidor Responsável



90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-36, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



**PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
fiel do original que me foi exibido

Em: 22 / 08 / 2022

  
Servidor Responsável

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 02331102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

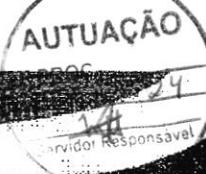
**PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



**PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
fiel do original que me foi exibido

Em: 22 / 08 / 2022

  
Servidor Responsável



90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



## DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Sr.<sup>a</sup>

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

**ASSUNTO:** Autorização para contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte).

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação, por meio do expediente encaminhado a este gabinete, pertinente às atividades realizadas pelas Secretarias Municipais. Portanto, **APROVO** a solicitação feita de modo a atender as necessidades das referidas secretarias.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria, para que sejam tomadas todas as providências cabíveis para a instauração do procedimento licitatório, cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 22 de agosto de 2022.

  
**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

DESPACHO



A

Senhora

**MÁRCIA DA SILVA LIMA**

Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 042, de 05 de fevereiro de 2018, em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de Órgão Gerenciador desta municipalidade, encaminho a vossa senhoria, a solicitação das Secretarias requisitantes, **aprovada** pela Autoridade Superior. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo para instauração de processo licitatório, cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 22 de agosto de 2022.



**Maria Lia Silva e Silva**

Sec.Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 – GP/SAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

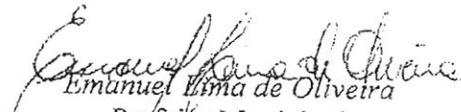
### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

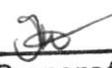
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 22 / 08 / 2022

  
Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

### CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

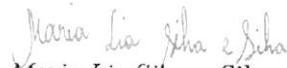
Em: 22 / 08 / 2022

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Maria Lia Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração



# Diário Oficial Eletrônico



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br)

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos



**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 292208-0001

**DATA:** 22/08/2022

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Cultura.

Secretaria Municipal da Mulher.

**DESTINATÁRIO:**

Gabinete do Prefeito Municipal

**ASSUNTO:**

Registro de Preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes -MA.

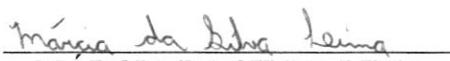
**DOS AUTOS:**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Ofício de solicitação de compras. (fls. 02/04);
2. Planilha com especificações e quantitativos das secretarias. (fls. 05/15)
3. Portaria e publicação dos secretários requisitantes. (fls. 16/25)
4. Despacho Administrativo do Gabinete do Prefeito. (fl. 26)
5. Despacho ao Setor de Protocolo com portaria do responsável. (fls. 27/30)

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MÁRCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.

  
**MÁRCIA DA SILVA LIMA**  
Chefe do Setor de Protocolo  
Port. nº 025/2021 - GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 22 / 08 / 2022

  
Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10



### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

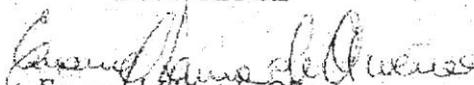
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que. PUBLICA a **Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Maria Elia Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 22 / 08 / 2022

  
Servidor Responsável

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

## DESPACHO



À Sr.<sup>a</sup>

Edna Maria da Silva Sousa  
Chefe do Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

**ASSUNTO:** Solicitação de Pesquisas de Preços para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte).

Chefe de Departamento de Compras.

Venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços aceitáveis, no mínimo, 03(três) orçamentos, pertinente ao objeto a ser adquirido por esta administração pública, considerando consulta a valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras, valores registrados em Atas de Sistemas de Registros de Preços (SRP), Painel de Preços do Comprasnet e/ou Banco de Preços, e avaliação de contratos recentes ou vigentes, em atendimento às legislações pertinentes, visando auferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo nº **292208-0001**, cujo o objeto é o Registro de preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a planilha contendo a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 23 de agosto de 2022.



**MARIA LIA SILVA E SILVA**

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021-GPSAL



**ANEXO**  
**PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	CAT/MAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	3697	FORNECIMENTO DE LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO (PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA) OU REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA.	UNIDADE	14.500
2	445485	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 500 ML COM INVÓLUCRO, SELO FISCAL E LACRE DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. FARDO COM 12 GARRAFAS.	FARDOS	934
3	337077	CACHORRO QUENTE. PÃO HOT DOG (50 GRAMAS) COM SALSICHA PICADA E CARNE MOÍDA AO MOLHO DE TOMATE REFOGADO E BATATA PALHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA PRÓPRIA PARA CACHORRO QUENTE. O CACHORRO QUENTE DEVERÁ TER COMPLETO, NO MÍNIMO 150 GRAMAS A UNIDADE.	UNIDADE	11.000
4	18236	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO <u>TOBOGÃ INFLÁVEL</u> COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 7000 MM X 3500 MM X 5000 MM (CXLXA).	SERVIÇO/DIA	5
5	18236	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO "LOCAÇÃO DE INFLÁVEL <u>PULA PULA</u> . COM MEDIDAS 4,00 METROS DE DIÂMETRO OU 4,00 METROS	SERVIÇO/DIA	5



		QUADRADO, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA MP 1400/KP 1000, COLORIDA, MOTOR DUPLO DE 1 CV, PODENDO TRANSFORMAR DE 110/220 VOLTS. COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO. DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS (CADA UNIDADE) "		
6	18236	LOCAÇÃO DE <u>CAMA ELÁSTICA</u> COM LONA EMBORRACHADA SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE 100KG	SERVIÇO/DIA	5
7	18236	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL E REDE - <u>PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL QUADRADA</u> - BRINQUEDO INFLÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL E REDE. (INCLUSO MONITOR, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE O EVENTO).	SERVIÇO/DIA	5
8	22888	LOCAÇÃO DE <u>CARRINHO DE PIPOCA</u> . AÇO INOXIDÁVEL COM LATERAIS EM VIDRO TEMPERADO, PAINEL EM AÇO INOX E MEXEDOR AUTOMÁTICO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CABO DE ENERGIA PADRÃO INMETRO; VOLTAGENS: 110/220V. LÂMPADA INTERNA PARA ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MÉDIA: 5 KG DE PIPOCA/HORA. PIPOCA SALGADA; COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO PARA ATENDER AS CRIANÇAS; FORNECER MATERIAIS E INSUMOS PARA A PRODUÇÃO (PACOTE DE PIPOCA, SAL, MILHO DE PIPOCA, GUARDANAPO, DENTRE OUTROS); DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS"	SERVIÇO	3
9	22888	"LOCAÇÃO DE <u>MAQUINA DE ALGODÃO DOCE</u> . FABRICADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. VOLTAGENS: BI-VOLT AUTOMÁTICA. PRODUÇÃO MÉDIA: 150 A 200 ALGODÕES-DOCE POR HORA; COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO PARA ATENDER	SERVIÇO/DIARIA	3



		AS CRIANÇAS; FORNECER MATERIAIS E INSUMOS PARA A PRODUÇÃO (PALITO, AÇÚCAR, GUARDANAPO, DENTRE OUTROS); DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS"		
10	29807	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MEDIDAS MÍNIMAS 12,0M(C) X 7,0M(L)X 2,70M(A), CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO KP 1000 DE ALTA RESISTÊNCIA, PODENDO SER UTILIZADO MOLHADO OU SECO, ACOMPANHADO DE BOLA E USO DE SHAMPOO ADEQUADOS, COM SISTEMA DE ANCORAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DURAÇÃO DA LOCAÇÃO 6 HORAS POR EVENTO, INCLUSO MONITOR PARA O BRINQUEDO	SERVIÇO/DIARIA	3
11	17019	DECORADOR E SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO A DECORAÇÃO PROPRIAMENTE DITA E O SERVIÇO DO PROFISSIONAL PARA EVENTOS / SOLENIDADES.	SERVIÇO	32
12	17019	ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE (ARTISTA OU BANDA) - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK, MÚSICAS INFANTIS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO. (CACHÊ)	SERVIÇO/DIARIA	14

## TERMO DE JUNTADA DE BANCO DE DADOS COM PREÇOS HOMOLOGADOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 292208-0001, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para a realização de festividades (evento de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretaria do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, o relatório gerado com preços homologados e publicados, disponível na plataforma Banco de Preços.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 31 de agosto de 2022.



Edna Maria da Silva Sousa  
Chefe do Departamento de Compras  
Port. nº 043/2021-GPSAL.



Departamento: Departamento de Compras de Santo Antônio dos Lopes - MA

Relatório de Cotação: Locação de Brinquedos, serviços de decoração e ornamentação, serviço de preparação de Lanches e fornecimento de água mineral para eventos de interesse de diversas secretarias

Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Table with 6 columns: PREÇOS / PROPOSTAS, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL, PREÇO MÁXIMO, TOTAL. Includes a list of government entities and their respective prices, ending with a summary row for 'Valor Unitário' and 'Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,08'.

Item 2: Água Mineral 500ML

Table with 6 columns: PREÇOS / PROPOSTAS, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL, PREÇO MÁXIMO, TOTAL. Includes a list of municipalities and their respective prices, ending with a summary row for 'Valor Unitário' and 'Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,02'.



Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)
Código Validação: opfg8wD4lyxm%2fBD300eDghVambNKgfmueb%2ffbraydbtnMMOjaeF%2bn76KfrriPFXRcVtLYCmDwxA%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=opfg8wD4lyxm%252fBD300eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrriPFXRcVtLYCmDwxA%253d

Handwritten signature



Item 3: Brinquedo Tobogã

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 4	5	R\$ 704,56 (un)	-	R\$ 704,56	R\$ 3.522,80	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais			NºPregão 742022 UASG 987885	02/08/2022	R\$ 683,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE			NºPregão 72022 UASG 987989	23/03/2022	R\$ 716,67
Valor Unitário					R\$ 699,84	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RD			41624	20/05/2022	R\$ 714,00
Valor Unitário					R\$ 714,00	
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 704,56</b>						

Item 4: Brinquedo Pula pula

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 4	5	R\$ 400,90 (un)	-	R\$ 400,90	R\$ 2.004,50	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - RJ			NºPregão 382022 UASG 926946	29/06/2022	R\$ 339,70
2	PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO			NºPregão:92022 UASG 984637	16/03/2022	R\$ 430,00
Valor Unitário					R\$ 384,85	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG			43672	23/06/2022	R\$ 433,00
Valor Unitário					R\$ 433,00	
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 400,90</b>						

Item 5: Brinquedo Cama Elástica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
2 / 2	5	R\$ 350,00 (un)	-	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	DPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL   Prefeitura Municipal de Ramilândia/PR			1152022	01/08/2022	R\$ 350,00
2	GASTOS CCNSTITUCIONAIS NA EDUCACAO   Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul/RS			5532022	18/04/2022	R\$ 350,00
Valor Unitário					R\$ 350,00	
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 350,00</b>						

*Handwritten signature*





Item 6: Brinquedo Piscina de Bolinhas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
2 / 4	5	R\$ 523,92 (un)	-	R\$ 523,92	R\$ 2.619,60	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS/SE			43573	20/06/2022	R\$ 577,84
2	PROG. CAPITAÇÃO, PROMOÇÃO E ORG. EVENTOS   Prefeitura Municipal de Itaara/RS			3142022	25/03/2022	R\$ 470,00
Valor Unitário						R\$ 523,92

Media dos Preços Obtidos: R\$ 523,92

Item 7: Locação de carrinho de pipoca

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
2 / 3	3	R\$ 419,63 (un)	-	R\$ 419,63	R\$ 1.258,89	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA			NºPregão:242022 UASG:984683	08/04/2022	R\$ 320,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO			NºPregão:92022 UASG:984637	16/03/2022	R\$ 519,25
Valor Unitário						R\$ 419,63

Media dos Preços Obtidos: R\$ 419,63

Item 8: Locação de Carrinho de algodão Doce

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
2 / 3	3	R\$ 400,38 (un)	-	R\$ 400,38	R\$ 1.201,14	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO			NºPregão:92022 UASG:984637	16/03/2022	R\$ 420,75
Valor Unitário						R\$ 420,75
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CIDADE DA CRIANÇA   CIOP Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista -			2482022	09/06/2022	R\$ 380,00
Valor Unitário						R\$ 380,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 400,38

Item 9: Lanche - Cachorro quente

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 4	11.000	R\$ 4,45 (un)	-	R\$ 4,45	R\$ 48.950,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA			45347	15/07/2022	R\$ 5,75



2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS	15522022	15/07/2022	R\$ 3,50
3	MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO/BA	40972	09/05/2022	R\$ 4,10
Valor Unitário				R\$ 4,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,45



Item 10: Brinquedo futebol de sabão inflável

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 4	3	R\$ 851,06 (un)	-	R\$ 851,06	R\$ 2.553,18

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:412022 UASG:987489	22/04/2022	R\$ 853,17
Valor Unitário				R\$ 853,17

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA	300008/2022	14/07/2022	R\$ 850,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS	00003922	17/05/2022	R\$ 850,00
Valor Unitário				R\$ 850,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 851,06

Item 11: Serviço de decoração

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 17	32	R\$ 3.968,05 (un)	-	R\$ 3.968,05	R\$ 126.977,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão	NºPregão:342022 UASG:925125	09/08/2022	R\$ 4.517,65
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS	NºPregão:62022 UASG:156677	05/08/2022	R\$ 3.766,50
Valor Unitário				R\$ 4.142,08

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE	00014822	24/05/2022	R\$ 3.620,00
Valor Unitário				R\$ 3.620,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.968,05

Item 12: Banda Musical Infantil de pequeno porte

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 15	14	R\$ 2.827,11 (un)	-	R\$ 2.827,11	R\$ 39.579,54

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA	NºPregão:100012022 UASG:981251	29/06/2022	R\$ 2.646,67

Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)  
 Código Validação: opfg8wD4lyxm%2fBD300eDghVambNKgfmueb%2ffbraydbtnMMOjaeF%2bn76KfrriPFXRcVtLYCmDwxA%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=opfg8wD4lyxm%252fBD300eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrriPFXRcVtLYCmDwxA%253d)  
 token=opfg8wD4lyxm%252fBD300eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrriPFXRcVtLYCmDwxA%253d



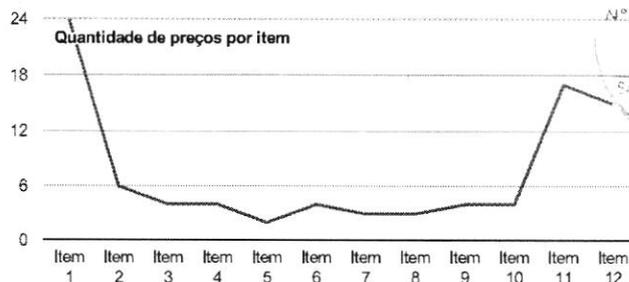
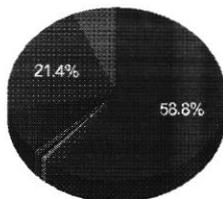
2	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL	NºPregão: 72022 UASG:927374	28/04/2022	R\$ 2.834,67
Valor Unitário				R\$ 2.740,67
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUND ED CULT S SEBASTIAO DEODATO SANTANA   Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant' Anna/SP	752022	03/03/2022	R\$ 3.000,00
Valor Unitário				R\$ 3.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.827,11

Valor Global: R\$ 593.605,93

Valor do item em relação ao total

- 1) Fornecimento de...
- 2) Água Mineral...
- 3) Brinquedo ...
- 4) Brinquedo Pula...
- 5) Brinquedo Cam...
- 6) Brinquedo ...
- 7) Locação de...



ATA DE REALIZAÇÃO  
Nº PROC  
FI 42  
Servidor Responsável

### Detalhamento dos Itens

Item 1: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Preço Estimado: R\$ 24,08 (un)    Percentual: -    Preço Máximo: R\$ 24,08    Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,08

Quantidade	Descrição	Observação
14.500 Unidades		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 24,69

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: GOVERNCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Câmara Municipal de Belo Horizonte	Data: 12/07/2022 10:00
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de gêneros de alimentação tipo lanche, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belo Horizonte..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Fornecimento de lanche tipo 1	SRP: SIM
CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	Identificação: NºPregão:232022 / UASG:926306
	Lote/Item: /1
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Adjudicação: 15/07/2022 08:28
	Homologação: 03/08/2022 11:37
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 8.846
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
45.334.572/0001-45	MARCIO GRAY DE CARVALHO 93560494572	R\$ 13,80
* VENCEDOR *		



Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)  
 Código Validação: opfg8wD4lyxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmueb%2fbraydbtnMMOjaeF%2bn76KfrlPFXRcVtLYCmDwxA%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=opfg8wD4lyxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmueb%252fbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrlPFXRcVtLYCmDwxA%253d)  
 token=opfg8wD4lyxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmueb%252fbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrlPFXRcVtLYCmDwxA%253d

*Handwritten signature*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL



Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Ribeirão das Neves	RUA JOAO BOSCO DA ROCHA, 191	(31) 9869-1083	marciograycarvalho@gmail.com

21.103.315/0001-34 CRISART EVENTOS EIRELI R\$ 14,05

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Fornecimento de lanche tipo 1

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R DESEMBARGADOR BRAULIO, 1540	(31) 3212-4126	otc.fiscal@yahoo.com.br

40.126.869/0001-00 ARTESANIA FORNECIMENTO EIRELI R\$ 19,30

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de gêneros de alimentação tipo lanche, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R MAESTRO DELE ANDRADE, 942	(31) 9985-2310	itamar@contabilidadeita.com.br

23.126.915/0001-43 BUFFET REQUINTE RECEPCOES EIRELI R\$ 20,95

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Fornecimento de lanche tipo 1, em conformidade ao Termo de Referência.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RJA CONTENDAS, 692	(31) 3295-2516	juridico@contabilcadebrandao.com.br

29.235.624/0001-70 ILMA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO ALI ADRI R\$ 27,50

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Serviço de fornecimento de gêneros de alimentação tipo lanche, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belo Horizonte, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Fornecimento de lanche tipo 1.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R DEMETRIO RIBEIRO, 965	(31) 3088-8228	ilmamonteiro@r7.com

15.165.937/0001-94 B F DOS SANTOS-RESTAURANTE R\$ 27,99

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Fornecimento de lanche tipo 1 e demais condições conforme edital

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV CRISTIANO MACHADO, 1315	(31) 3491-4652/ (31) 9318-5813	contabil.aguiar@gmail.com

46.915.579/0001-13 WANDERSON GERALDO DE OLIVEIRA LOPES 52979636649 R\$ 31,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Lanche tipo 1 conforme exigência do edital contendo: 300 mL de suco tial 67 mL de leite integral e light 20g de capuccino 3 corações 200mL de água de coco sococo ou equivalente 1/10 (1 sachê para cada 10 pessoas) de chá leão 2 frutas 100g de mini pão de queijo 1 1/2 unidade de sanduiche 1/2 unidade de blister de manteiga 50g de biscoito

Endereço:

40.403.615/0001-83 FERNANDA TORLONI MACEDO 06735362624 R\$ 42,90

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Fornecimento de gêneros de alimentação tipo lanche, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHE TIPO 1 : A) 300 ml (trezentos mililitros) de suco, B) 67 ml (sessenta e sete mililitros) de leite, C) 20 g (vinte gramas) de cappuccino, D) 200 ml (duzentos mililitros) de água de coco E) 1/10 un (uma unidade a cada dez pessoas) de sachê de chá F) 2 un (duas unidades) de fruta, G) 100 g (cem gramas) de minipão de queijo, H) 1 e 1/2 un (uma unidade e meia) de sanduiche, I) 1/2 un (uma unidade a cada duas pessoas) individual (blister) de manteiga J) 50 g (cinquenta gramas) de biscoito

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA ALABANDINA, 759	(31) 3415-8855	buffetqueromais1400@gmail.com

17.306.017/0001-74 RMV EVENTOS E SERVICOS LTDA R\$ 100,00



Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)  
 Código Validação: opfg8wD4lyxm%2fBD300eDghVambNKgfmueb%2ffbraydbtnMMOjaeF%2bn76KfrriPFXRcVtLYCmDwxA%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=opfg8wD4lyxm%2fBD300eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrriPFXRcVtLYCmDwxA%253d)  
 token=opfg8wD4lyxm%2fBD300eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrriPFXRcVtLYCmDwxA%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: Fornecimento de lanche tipo 1

Estado:  
MGCidade:  
SarzedoEndereço:  
AV ISRAEL PINHEIRO, 2015Nome de Contato:  
REINALDOTelefone:  
(31) 3577-6359Email:  
reinaldoangelo@hotmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 26,27

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

<b>Órgão:</b> Tribunal de Justiça do Estado do Amapá	<b>Data:</b> 05/07/2022 09:00
<b>Objeto:</b> Eventuais contratações de serviços, por intermédio de empresa especializada para fornecimento sob demanda de refeições tipo (café da manhã, almoço/jantar, lanche), doravante denominado refeições prontas, in natura e bebidas (não alcoólicas), por meio do Sistema de Registro de Preço.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Fornecimento de Refeições LANCHES: Kit contendo: 01 sanduiche embalado individualmente e 1 fatia de bolo, acompanhados de 1 refrigerante em lata de 350ml ou suco de frutas. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA.	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatSer:</b> 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	<b>Identificação:</b> NºPregão:202022 / UASG:925306
	<b>Lote/Item:</b> 1/3
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 13/07/2022 14:57
	<b>Homologação:</b> 19/07/2022 09:01
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 6.240
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> AP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

19.750.559/0001-67

REALLIZA LTDA

R\$ 24,80

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Fornecimento de Refeições LANCHES: Kit contendo: 01 sanduiche embalado individualmente e 1 fatia de bolo, acompanhados de 1 refrigerante em lata de 350ml ou suco de frutas. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Estado:  
APCidade:  
MacapáEndereço:  
AV GUAJARINA DUARTE MENDES, 1381Nome de Contato:  
AlessandraTelefone:  
(96) 3222-9139Email:  
realliza@hotmail.com

04.041.276/0001-79

SUELI ROCHA DE SOUZA EIRELI

R\$ 25,01

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Fornecimento de Refeições LANCHES: Kit contendo: 01 sanduiche embalado individualmente e 1 fatia de bolo, acompanhados de 1 refrigerante em lata de 350ml ou suco de frutas. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Estado:  
APCidade:  
SantanaEndereço:  
R SALVADOR DINIZ, 452Telefone:  
(96) 3281-3922

31.734.960/0001-09

G R LOBATO

R\$ 29,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Fornecimento de Refeições LANCHES: Kit contendo: 01 sanduiche embalado individualmente e 1 fatia de bolo, acompanhados de 1 refrigerante em lata de 350ml ou suco de frutas.

Estado:  
APCidade:  
MacapáEndereço:  
AVENIDA DECIMA OITAVA, 1462Telefone:  
(96) 9208-4955Email:  
rgreyceane@hotmail.com

17.489.291/0001-26

FLORESTA EMPREENDIMENTOS - EIRELI

R\$ 30,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LANCHE

Estado:  
ACCidade:  
Rio BrancoEndereço:  
R VALDOMIRO LOPES, 2489Nome de Contato:  
Yuna UchôaTelefone:  
(68) 3226-4053Email:  
empreendimentosfloresta@hotmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 21,29

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)

Código Validação: opfg8wD4lyxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmueb%2ffbraydbtnMMOjaeF%2bn76KfrriPFXRcVtLYCmDwxA%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=opfg8wD4lyxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrriPFXRcVtLYCmDwxA%253d



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Secretaria Executiva  
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
 Campus Sobral

Data: 27/01/2022 09:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: N°Pregão:142021 / UASG:15837  
 Lote/Item: 2/21  
 Ata: Link Ata  
 Adjudicação: 31/01/2022 16:59  
 Homologação: 02/02/2022 08:40  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 7.000  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: CE

Objeto: Eventual Contratação de Serviços de Eventos para os campi integrantes da Central de Compras Norte - CCN do IFCE e órgãos participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas..

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - FORNECIMENTO DE LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO (PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA) E REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E CCLA, COM GUARDANAPOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO. O LANCHE SERÁ SERVIDO EM DOIS TURNOS INDICADOS PELO SETOR DEMANDANTE. PREÇO POR PESSOA

CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.149.100/0001-59 CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL EIRELI R\$ 15,90

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: FORNECIMENTO DE LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO ( PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA) E REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA, COM GUARDANAPOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO. O LANCHE SERÁ SERVIDO EM DOIS TURNOS INDICADOS PELO SETOR DEMANDANTE. PREÇO POR PESSOA

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
 CE Fortaleza RUA G, 660 Christiane Vieira Rodrigues. (85) 3473-7442 multieventosce@hotmail.com

33.921.734/0001-62 PROATIVA EVENTOS EIRELI R\$ 18,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: FORNECIMENTO DE LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO ( PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA) E REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA, COM GUARDANAPOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO. O LANCHE SERÁ SERVIDO EM DOIS TURNOS INDICADOS PELO SETOR DEMANDANTE. PREÇO POR PESSOA

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 CE Sobral BOULEVARD JOAO BARBOSA, 564 (88) 9847-5768 proativa.sobral@gmail.com

22.527.999/0001-64 DKM SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI R\$ 19,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: FORNECIMENTO DE LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO ( PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA) E REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA, COM GUARDANAPOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO. O LANCHE SERÁ SERVIDO EM DOIS TURNOS INDICADOS PELO SETOR DEMANDANTE. PREÇO POR PESSOA

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
 CE Fortaleza AV SANTOS DUMONT, 6740 MARCOS (85) 98876-0484 dkmlic:tacao@gmail.com

04.088.833/0001-07 VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA R\$ 21,00  
 \* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: FORNECIMENTO DE LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO ( PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA) E REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA, COM GUARDANAPOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO. O LANCHE SERÁ SERVIDO EM DOIS TURNOS INDICADOS PELO SETOR DEMANDANTE. PREÇO POR PESSOA

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
 CE Fortaleza RUA DR. GILBERTO STUDART, 369 (85) 3266-1323 deleg@controller-ce.com.br

05.969.672/0001-23 UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA R\$ 22,00

*Assinatura*



Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FORNECIMENTO DE LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO ( PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRA VIOLA) E REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA, COM GUARDANAPOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO. O LANCHE SERÁ SERVIDO EM DOIS TURNOS INDICADOS PELO SETOR DEMANDANTE. PREÇO POR PESSOA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AL CAMPINAS, 802	(11) 3062-3370	contato@concity.com.br

21.452.937/0001-78 FAZ EVENTOS, LOCAOES E TURISMO EIRELI

R\$ 22,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FORNECIMENTO DE LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO ( PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRA VIOLA) E REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA, COM GUARDANAPOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO. O LANCHE SERÁ SERVIDO EM DOIS TURNOS INDICADOS PELO SETOR DEMANDANTE. PREÇO POR PESSOA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
TO	Palmas	0 403 SUL ALAMEDA 2, LT 20	(62) 3233-6912/ (63) 9274-8907	fazeventos.to@gmail.com

23.361.387/0001-07 BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

R\$ 22,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FORNECIMENTO DE LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINISANDUÍCHE COM RECHEIO ( PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRA VIOLA) E REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA, COM GUARDANAPOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO. O LANCHE SERÁ SERVIDO EM DOIS TURNOS INDICADOS PELO SETOR DEMANDANTE. PREÇO POR PESSOA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QS 3 LOTE 03 TORRE SUL EDIFICIO PATIO CAPITAL SALA, 716	MAGILA CAVALCANTE	(61) 3877-1790	comercial@brasitur.com.br

19.086.382/0001-46 BARCELO EVENTOS EIRELI

R\$ 22,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FORNECIMENTO DE LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO ( PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRA VIOLA) E REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA, COM GUARDANAPOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO. O LANCHE SERÁ SERVIDO EM DOIS TURNOS INDICADOS PELO SETOR DEMANDANTE. PREÇO POR PESSOA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SCRN 708/709 BLOCO A ENTRADA 13 SALA, 201	(61) 3962-2926	diretora@barceloeventos.com.br

05.104.410/0001-04 SANIQ LOCAO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA

R\$ 25,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: FORNECIMENTO DE LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO ( PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRA VIOLA) E REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA, COM GUARDANAPOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO. O LANCHE SERÁ SERVIDO EM DOIS TURNOS INDICADOS PELO SETOR DEMANDANTE. PREÇO POR PESSOA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AV DOMINGOS OLIMPIO, 450	ELPIDIO	(85) 3295-8486	saniqeventos@gmail.com

23.684.531/0001-46 MS EVENTOS EIRELI

R\$ 25,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: FORNECIMENTO DE LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO ( PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA) E REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA, COM GUARDANAPOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO. O LANCHE SERÁ SERVIDO EM DOIS TURNOS INDICADOS PELO SETOR DEMANDANTE. PREÇO POR PESSOA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	RUA SC 1, 516	MIREYA	(62) 3595-9820	msservicosgovernamentais@gmail.com

11.654.689/0001-94 WELCOME SERVICOS DE EVENTOS E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 50,00



Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)

Código Validação: opfg8wD4lyxm%2fBD300eDghVambNKgfmueb%2fbraydbtnMMOjaf%2bn76KfrrIPFXRcVtLYCmDwxA%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=opfg8wD4lyxm%252fBD300eDghVambNKgfmueb%252fbraydbtnMMOjaf%252bn76KfrrIPFXRcVtLYCmDwxA%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: FORNECIMENTO DE LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO (PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE OUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, AÇEROLA, GOIABA, ABA CAXI, GRAVIOLA) E REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA, COM GUARDANAPOS NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO. O LANCHE SERÁ SERVIDO EM DOIS TURNOS INDICADOS PELO SETOR DEMANDANTE. PREÇO POR PESSOA

Estado: Cidade: Endereço:

DF Brasília AV PARQUE AGUAS CLARAS QUADRA 301, LOTE 55, BLOCO B APT, 511

Telefone:

(61) 3541-6258

Email:

contato.welcomeeventos@gmail.com

## Item 2. Água Mineral 500ML

Preço Estimado: R\$ 15,02 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 15,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,02

Quantidade

Descrição

Observação

934 Fardos

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 14,95

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ/MA

Data: 13/07/2022 09:00

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de água mineral e gás de cozinha para atender as necessidades do município de Maracaçumé

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: Água mineral - Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafa de policarbonato transparente de 500 ml com invólucro, selo fiscal e lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle. Fardo com 12 garrafas.

Identificação: 45017

Lote/Item: 5/5

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 300

Unidade: Fardo

UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

30.575.588/0001-72

LUIZ ALBERTO AFFONSO FERREIRA PAIVA FILHO

R\$ 14,95

\* VENCEDOR \*

Marca: Mar Doce

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Mar Doce

Descrição: Descrição não informada

Estado:

MA

Cidade:

Maracaçumé

Endereço:

AV DAYSE DE SOUSA, 93

Telefone:

(98) 3373-1330 / (98) 8466-1360

Email:

l.alberto2000@yahoo.com.br

28.929.699/0001-98

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

R\$ 15,00

Marca: MAR DOCE

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: AGJA

Descrição: Descrição não informada

Estado:

MA

Cidade:

Chapadinha

Endereço:

R ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235

Telefone:

(98) 3471-2195

Email:

rodrigo\_teles15@hotmail.com

01.501.826/0001-05

VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 21,50

Marca: Psiu

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Fardo

Descrição: Descrição não informada

Estado:

MA

Cidade:

São Luís

Endereço:

R. C. 517

Telefone:

(98) 8867-7347

Email:

vital-med@hotmail.com



Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)

Código Validação: opfg8wD4lyxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmueb%2fbraydbtnMMOjaeF%2bn76KfrfIPFXRcVtLYCmDwxA%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=opfg8wD4lyxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmueb%252fbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrfIPFXRcVtLYCmDwxA%253d

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA/SE  
 Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022 - Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para secretaria de Assistência Social dos itens desertos do Pregão Eletrônico 005/2022  
 Descrição: ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML – PCT. 12 UN - ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML – PCT. 12 UN

Data: 11/07/2022 08:30  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 44668  
 Lote/Item: 7/7  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: licitnet.com.br  
 Quantidade: 20  
 Unidade: PCT  
 UF: SE



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.104.241/0001-37 * VENCEDOR *	IDELFONSO RODRIGUES LIMA ACOUGUE	R\$ 12,92
Marca: INDAIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: BEBIDA Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Porto da Folha	Endereço: AVENIDA AVENIDA COELHO E CAMPOS, 29
		Telefone: (79) 9965-1093
37.031.936/0001-90	COMERCIAL LS EIRELI	R\$ 18,24
Marca: DIAS DAVILA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 500 ML Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Aquidabã	Endereço: TRAVESSA GENERAL ADEMAR MESSIAS ARAGAO, 112
		Telefone: (79) 3025-3016
		Email: luizcarlos_46@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA  
 Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e recarga de gás, a fim de atender das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança  
 Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GAS - ÁGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFA GRANADA DE 500 ML - PCT 12 UNIDADES

Data: 19/05/2022 09:00  
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 SRP: SIM  
 Identificação: 41884  
 Lote/Item: 4/1  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: licitnet.com.br  
 Quantidade: 2.000  
 Unidade: PACOTE  
 UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.058.527/0001-23 * VENCEDOR *	M COSTA MIRANDA EIRELI	R\$ 14,50
Marca: NOSSA AGUA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: NOSSA AGUA Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA	Cidade: Bragança	Endereço: RUA VISCONDE DE SOUSA FRANCO, 1225
		Telefone: (91) 8232-6813
		Email: merneimiranda18@gmail.com



Item 3: Brinquedo Tobogã

Preço Estimado: R\$ 704.56 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 704.56

Média dos Preços Obtidos: R\$ 704.56

Quantidade

Descrição

Observação

5 Dias

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 683,00

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais  
 Objeto: Registro de preços para locação de brinquedos necessários para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.  
 Descrição: **Locação de Equipamento - Esporte / Lazer** - Serviço de locação de brinquedo TOBOGÃ INFLÁVEL com dimensões mínimas aproximadas de 7000 mm x 3500 mm x 5000 mm (CxLxA).  
 CatSer: 18236 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER

Data: 02/08/2022 09:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: NºPregão:742022 / UASG:987885  
 Lote/Item: /4  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Adjudicação: 03/08/2022 16:40  
 Homologação: 10/08/2022 16:10  
 Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
 Quantidade: 15  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

37.845.909/0001-50

ARIEL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA

R\$ 670,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de locação de brinquedo TOBOGÃ INFLÁVEL com Dimensões mínimas aproximadas de 7000 mm x 3500 mm x 5000 mm (CxLxA). Europlay Brinquedos

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Araucária

RUA JULIA THEREZA BINI, 1134

(41) 9633-9487

arielbrinquedos@gmail.com

33.038.864/0001-51

BRINQUE LOCACOES LTDA

R\$ 696,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de locação de brinquedo TOBOGÃ INFLÁVEL com dimensões mínimas aproximadas de 7000 mm x 3500 mm x 5000 mm (CxLxA).

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Pinhais

R RIO NEGRO, 754

(41) 3056-1740

julietepoletto@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 716,67

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE  
 Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de brinquedos para atender os eventos das Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Agricultura, meio ambiente e recursos hídricos, secretaria de Assistência Social e Secretaria de Turismo e Eventos do Município de Vera Cruz do Oeste.  
 Descrição: **Locação bens móveis** - Locação de tobogã gigante (altura mínima de 6M, largura mínima de 4 M e de comprimento o mínimo de 07 M ou superior) incluso fornecimento de tapete para facilitar o uso das crianças em quantidade suficiente para todo período de locação por conta da contratada  
 CatSer: 22888 - LOCACAO BENS MOVEIS

Data: 23/03/2022 09:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: NºPregão:72022 / UASG 987989  
 Lote/Item: /6  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Adjudicação: 23/03/2022 11:19  
 Homologação: 31/03/2022 14:05  
 Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
 Quantidade: 5  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: PR



Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)

Código Validação: opfg8wD4lyxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmueb%2ffbraydbtnMMOjaf%2bn76KfrriPFXRcVtLYCmDwxA%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=opfg8wD4lyxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaf%252bn76KfrriPFXRcVtLYCmDwxA%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VALOR DA PROPOSTA FINAL

76.415.181/0001-89 ALCI CARLOS TURRI

R\$ 716,67

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Locação de tobogã gigante (altura mínima de 5M, largura mínima de 4 M e de comprimento o mínimo de 07 M ou superior) incluso fornecimento de talco para facilitar o uso das crianças em quantidade suficiente para todo período de locação por conta da contratada

Estado:  
PR

Cidade:  
Matelândia

Endereço:  
RUA DUQUE DE CAXIAS, 829

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 714,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO

Data: 20/05/2022 09:30

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS (TOURO MECANICO, PISCINA DE BOLINHAS E OUTROS) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 41624

Lote/Item: 4/1

Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ MEDIO - MEDINDO 5 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ MEDIO - MEDINDO 5,00 X 3,00 X 7,00

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 15

Unidade: SERV

UF: RO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

14.485.146/0001-89 JOSCELIO APARECIDO FABEM 78987962253

R\$ 714,00

\* VENCEDOR \*

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

Estado:  
RO

Cidade:  
Cacoal

Endereço:  
R LOURIVAL MARTINS VIEIRA, 4018

Telefone:  
(96) 9263-8170

Email:  
joscelio\_fabem@hotmail.com

Item 4: Brinquedo Pula pula

Preço Estimado: R\$ 400,90 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 400,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 400,90

Quantidade

Descrição

Observação

5 Dias

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 339,70

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO - RJ

Data: 29/06/2022 10:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de eventos do Projeto Esporte em Ação, através do Convênio Federal nº 924082/2021 da Fundação de Artes, Esporte e Lazer de São Gonçalo e do Ministério da Cidadania do Governo Federal.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:382022 / UASG:926946

Lote/Item: 1/3

Descrição: Locação de Equipamento - Esporte / Lazer - Locação de brinquedo inflável tipo Multi Park - medidas mínimas 1,50m de altura x 4m de largura x 4m de comprimento (tipo pula-pula). [Diária]

Ata: Link Ata

Adjudicação: 29/06/2022 13:22

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6



Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)

Código Validação: opfg8wD4lyxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmueb%2ffbraydbtnMMOjaeF%2bn76KfrriPFXRcVILYcmDwxA%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=opfg8wD4lyxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrriPFXRcVILYcmDwxA%253d



Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
31.420.049/0001-27	FULL HOUSE BUFFET PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	R\$ 339,70
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Locação de brinquedo inflável tipo Multi Park – medidas mínimas 1,50m de altura x 4m de largura x 4m de comprimento (tipo pula-pula). [Diária]		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	São Gonçalo	R PRIMEIRO DE MAIO, 186
Telefone:	Email:	
(21) 9744-5672	nina.gourmetrj@fullhouseeventosrj.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 430,00  
 Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO	Data: 16/03/2022 12:40
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de brinquedos e prestação de serviço de animação para rua de lazer, em locais específicos atendendo todas as regiões da cidade (área urbana e rural), atendendo a demanda das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural e Turismo..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: NºPregão:92022 / UASG 984637
	Lote/Item: /7
	Ata: Link Ata
Descrição: Locação de Equipamento - Esporte / Lazer - "LOCAÇÃO DE INFLAVEL PULA PULA" Cód. Comprasnet: 18236 Com medidas 4,00 metros de diâmetro ou 4,00 metros quadrado, confeccionado em lona Vinilica MP 1400/KP 1000, colorida, motor duplo de 1 CV, podendo transformar de 110/220 volts. Com monitor treinado, especializado e uniformizado. Duração de atendimento ao público: 04 horas (cada unidade) *	Adjudicação: 16/03/2022 15:35
	Homologação: 16/03/2022 17:41
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 49
CatSer: 18236 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.306.017/0001-74	RMV EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 260,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Locação de Equipamento - Esporte / Lazer - "LOCAÇÃO DE INFLAVEL PULA PULA" Cód. Comprasnet: 18236 Com medidas 4,00 metros de diâmetro ou 4,00 metros quadrado, confeccionado em lona Vinilica MP 1400/KP 1000, colorida, motor duplo de 1 CV, podendo transformar de 110/220 volts. Com monitor treinado, especializado e uniformizado. Duração de atendimento ao público: 04 horas (cada unidade) *		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Sarzedo	AV ISRAEL PINHEIRO, 2015
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
REINALDO	(31) 3577-6359	reinaldoangelo@hotmail.com

23.952.356/0001-20	BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA EIRELI	R\$ 600,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Locação de Equipamento - Esporte / Lazer - "LOCAÇÃO DE INFLAVEL PULA PULA" Cód. Comprasnet: 18236 Com medidas 4,00 metros de diâmetro ou 4,00 metros quadrado, confeccionado em lona Vinilica MP 1400/KP 1000, colorida, motor duplo de 1 CV, podendo transformar de 110/220 volts. Com monitor treinado, especializado e uniformizado. Duração de atendimento ao público: 04 horas (cada unidade) *		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Lagoa Santa	RUA CONDE DOLABELA, 540
Telefone:	Email:	
(31) 3681-1779	dinamicadg@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 433,00  
 Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG	Data: 23/06/2022 09:00
	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
	Identificação: 43672
	Lote/Item: 12/12



Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)  
 Código Validação: opfg8wD4lyxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmueb%2ffbraydbtnMMOjaeF%2bn76KfrrIPFXRcVtLYCmDwxA%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=opfg8wD4lyxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrrIPFXRcVtLYCmDwxA%253d)  
 token=opfg8wD4lyxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrrIPFXRcVtLYCmDwxA%253d

**Objeto:** Registro de Preços para a contratação futura e eventual de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos (inclusos monitores uniformizados), e prestação de serviços de carrinho de pipoca e algodão doce (incluso preparo e distribuição) para eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Plumhi, conforme especificações constantes no termo de referência deste edital.

Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: [licitanet.com.br](#)  
Quantidade: 20  
Unidade: UNID  
UF: MG



**Descrição:** Castelo pula pula com escorregador tamanho aproximado de 4x4 metros - Castelo pula pula com escorregador tamanho aproximado de 4x4 metros, para crianças de 0 a 8 anos, com disponibilidade de 05 horas por evento, a partir do horário combinado. Com monitor uniformizado.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.180.576/0001-58 * VENCEDOR *	MAURO GUIMARAES 61790591 600	R\$ 433,00
Marca: SERVIÇO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SERVIÇO Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Plumhi	Endereço: PC GUIA LOPES, 300
		Telefone: (37) 9983-3174
		Email: divulgat_mauro@hotmail.com

#### Item 5: Brinquedo Cama Elástica

Preço Estimado: R\$ 350,00 (un)      Percentual: -      Preço Máximo: R\$ 350,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 350,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Dias		

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** R\$ 350,00  
*inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

**Órgão:** DPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
Prefeitura Municipal de Ramilândia/PR

**Data:** 01/08/2022 00:00

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA E LOCAÇÃO DE PALCOS, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

**SRP:** SIM

**Identificação:** 1152022

**Lote/Item:** 1/4

**Descrição:** Locação de Cama Elástica com lona emborrachada superresistente, capacidade mínima de suporte 100kg, - Locação de Cama Elástica com lona emborrachada superresistente, capacidade mínima de suporte 100kg,

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [ramilandia.gov.br.cloud/pronimtb/](#)

**Quantidade:** 10

**Unidade:** Un

**UF:** PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
76.415.181/0001-89 * VENCEDOR *	ALCI CARLOS TURRI	R\$ 350,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Matelândia	Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 829

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** R\$ 350,00  
*inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020*

**Órgão:** GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul/RS

**Data:** 18/04/2022 00:00

**Modalidade:** Dispensa por Limite



Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)  
Código Validação: opfg8wD4lyxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmueb%2ffbraydbtnMMOjaeF%2bn76KfrrIPFXRcVtLYCmDwxA%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=opfg8wD4lyxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrrIPFXRcVtLYCmDwxA%253d)  
token=opfg8wD4lyxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrrIPFXRcVtLYCmDwxA%253d



Objeto: VALOR REFERENTE A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA FESTA DA FAMÍLIA.  
 Descrição: LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA - LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA

SRP: NÃO  
 Identificação: 5532022  
 Lote/Item: 1/1  
 Ata: N/A  
 Fonte: 200.240.238.135:8090/pronimtb/in dex.asp?acao=1&item=2  
 Quantidade: 2  
 Unidade: UN  
 UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
30.337.457/0001-57	MOACIR JOSE BROETTO 25016547068	R\$ 350,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Veranópolis	Endereço: 10A RUA 24 DE MAIO, 825
	Telefone: (54) 3441-1646	Email: moacir.broetto@gmail.com

**Item 6. Brinquedo Piscina de Bolinhas**

Preço Estimado: R\$ 523,92 (un)      Percentual: -      Preço Máximo: R\$ 523,92      Média dos Preços Obtidos: R\$ 523,92

Quantidade	Descrição	Observação
5 Dias		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 577,84  
 Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS/SE      Data: 20/06/2022 15:00  
 Objeto: A presente Licitação tem por objeto o sistema de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos e demais serviços correlatos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências no Anexo I – Termo de Referência do edital.      Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
 Descrição: Piscina de Bolinha Infláveis Quadrada - Brinquedo inflável com proteção lateral e rede - Piscina de Bolinha Infláveis Quadrada - Brinquedo inflável com proteção lateral e rede - Piscina de Bolinha Infláveis Quadrada - Brinquedo inflável com proteção lateral e rede - Piscina de Bolinha Infláveis Quadrada - Brinquedo inflável com proteção lateral e rede, com 5.000 bolinhas coloridas. Tam. 4m x 4m.      SRP: SIM  
 Identificação: 43573  
 Lote/Item: 3/1  
 Ata: Link Ata  
 Fonte: licitanet.com.br  
 Quantidade: 30  
 Unidade: turno  
 UF: SE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
30.897.613/0001-34	T & Y COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 444,98
* VENCEDOR *		
Marca: T & Y Fabricante: Fabricante não informado Modelo: T & Y Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: AVENIDA GENERAL EUCLIDES FIGUEIREDO, 189
	Telefone: (79) 9986-8056	Email: msantos1001@yahoo.com.br

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
28.241.813/0001-92	P&S SERVICOS E VENDAS EIRELI	R\$ 539,00
Marca: P & S Fabricante: Fabricante não informado Modelo: P & S Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Santa Rosa de Lima	Endereço: RUA DO BRIOSO, 77
	Telefone: (79) 8812-6811	Email: pepeu19santos@gmail.com



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.718.029/0001-20 BARRETOS EVENTOS PRODUCOES &amp; TURISMO EIRELI

Marca: CONFORME EDITAL  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Modelo: CONFORME EDITAL  
 Descrição: Descrição não informada

Estado: SE Cidade: Aracaju Endereço: R BOQUIM, 81 Telefone: (79) 8126-0600 Email: barretosconsultoria@yahoo.com.br



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 470,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PROG. CAPITAÇÃO, PROMOÇÃO E ORG. EVENTOS  
 Prefeitura Municipal de Itaara/RS

Data: 25/03/2022 00:00

Objeto: Aluguel de brinquedos para o Evento de Páscoa no Município de Itaara.

Modalidade: Dispensa por Limite

Descrição: PISCINA DE BOLINHAS - PISCINA DE BOLINHAS

SRP: NÃO

Identificação: 3142022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: itaara-portais.govcloud.com.br/pron  
 imtb/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

43.905.665/0001-57 JOSIANE TOLEDO DA ROSA 00627220002

R\$ 470,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Descrição não informada

Estado: RS Cidade: Santa Maria Endereço: RUA DAS PEREIRAS, 333 Telefone: (55) 9161-6806 Email: josianetoledodarosa@gmail.com

## Item 7: Locação de carrinho de pipoca

Preço Estimado: R\$ 419,63 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 419,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 419,63

Quantidade

Descrição

Observação

3 Dias

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 320,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Data: 08/04/2022 09:00

Objeto: Locação de Cama Elástica, Carrinho de Pipoca e Máquina de Algodão Doce.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Locação de equipamento - esporte / lazer - LOCAÇÃO DE CARRO DE PIPOCA

SRP: NÃO

CatSer: 18236 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - ESPORTE / LAZER

Identificação: NºPregão:242022 / UASG:984683

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 08/04/2022 11:30

Homologação: 14/04/2022 10:45

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov  
 .br

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE



Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)

Código Validação: opfg8wD4lyxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmueb%2fbraydbtnMMOjaeF%2bn76KfrfIPFXRcVtLYCmDwxA%3d  
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=opfg8wD4lyxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmueb%252fbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrfIPFXRcVtLYCmDwxA%253d



UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.504.041/0001-80	JOSE CARLOS GOMES 43454437687	R\$ 320,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: LOCAÇÃO DE CARRO DE PIPOCA		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Ituiutaba	R DEZESSEIS, 2254
		Telefone:
		(34) 3261-6235
		Email:
		gemdes@com4.com.br

## Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 519,25

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO	Data:	16/03/2022 12:40
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de brinquedos e prestação de serviço de animação para rua de lazer, em locais específicos atendendo todas as regiões da cidade (área urbana e rural), atendendo a demanda das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural e Turismo..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
		SRP:	SIM
		Identificação:	NºPregão:92022 / UASG 984637
		Lote/Item:	/5
		Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	16/03/2022 15:35
		Homologação:	16/03/2022 17:40
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	59
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	MG
Descrição:	Locação bens móveis - "LOCACAO DE CARRINHO DE PIPOCA" Cód. Comprasnet: 22888 Carrinho de Pipoca Semi Profissional. Aço inoxidável com laterais em vidro temperado, panela em aço inox e mexedor automático; Baixo consumo de energia. Cabo de energia padrão INMETRO; Voltagens: 110 v. Lâmpada interna para iluminação; Produção média: 5 kg de pipoca/hora. Pipoca salgada; Com monitor treinado, especializado e uniformizado para atender as crianças; Fornecer materiais e insumos para a produção (pacote de pipoca, sal, milho de pipoca, guardanapo, dentre outros); Duração de atendimento ao público: 04 horas"		
CatSer:	22888 - LOCACAO BENS MOVEIS		

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
17.306.017/0001-74	RMV EVENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 238,50			
* VENCEDOR *					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição: "LOCACAO DE CARRINHO DE PIPOCA" Cód. Comprasnet: 22888 Carrinho de Pipoca Semi Profissional. Aço inoxidável com laterais em vidro temperado, panela em aço inox e mexedor automático; Baixo consumo de energia. Cabo de energia padrão INMETRO; Voltagens: 110 v. Lâmpada interna para iluminação; Produção média: 5 kg de pipoca/hora. Pipoca salgada; Com monitor treinado, especializado e uniformizado para atender as crianças; Fornecer materiais e insumos para a produção (pacote de pipoca, sal, milho de pipoca, guardanapo, dentre outros); Duração de atendimento ao público: 04 horas					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Sarzedo	AV ISRAEL PINHEIRO, 2015	REINALDO	(31) 3577-6359	reinaldoangelo@hotmail.com

23.952.356/0001-20	BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA EIRELI	R\$ 800,00		
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA "Cód. Comprasnet: 22888 Carrinho de Pipoca Semi Profissional. Aço inoxidável com laterais em vidro temperado, panela em aço inox e mexedor automático; Baixo consumo de energia. Cabo de energia padrão INMETRO; Voltagens: 110 v. Lâmpada interna para iluminação; Produção média: 5 kg de pipoca/hora. Pipoca salgada; Com monitor treinado, especializado e uniformizado para atender as crianças; Fornecer materiais e insumos para a produção (pacote de pipoca, sal, milho de pipoca, guardanapo, dentre outros); Duração de atendimento ao público: 04 horas "				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Lagoa Santa	RUA CONDE DOLABELA, 540	(31) 3631-1779	dinamicadg@gmail.com



Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)  
Código Validação: opfg8wD4lyxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmueb%2ffbraydbtnMMOjaeF%2bn76KfrriPFXRcVtLYCmDwxA%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?  
token=opfg8wD4lyxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrriPFXRcVtLYCmDwxA%253d

Item 8: Locação de Carrinho de algodão Doce

Preço Estimado: R\$ 400,38 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 400,38

Média dos Preços Obtidos: R\$ 400,38

Quantidade

Descrição

Observação

3 Dias



Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO

Data: 16/03/2022 12:40

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de brinquedos e prestação de serviço de animação para rua de lazer, em locais específicos atendendo todas as regiões da cidade (área urbana e rural), atendendo a demanda das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Patrimônio Cultural e Turismo..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:92022 / UASG 984637

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/03/2022 15:35

Homologação: 16/03/2022 17:41

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 59

Unidade: UNIDADE

UF: MG

Descrição: **Locação bens móveis - "LOCACAO DE MAQUINA DE ALGODAO DOCE"**Cód. Comprasnet: 22888Máquina de Algodão Doce Semi Profissional, Fabricada em Alumínio Resistente e de Baixo Consumo de Energia. Voltagens: Bi-Volt Automática. Produção média: 150 a 200 algodões-doce por hora, Com monitor treinado, especializado e uniformizado para atender as crianças, Fornecer materiais e insumos para a produção (palito, açúcar, guardanapo, dentre outros); Duração de atendimento ao público: 04 horas"

CatSer: 22888 - LOCACAO BENS MOVEIS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.306.017/0001-74	RMV EVENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 241,50
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: "LOCACAO DE MAQUINA DE ALGODAO DOCE " Cód. Comprasnet: 22888 Máquina de Algodão Doce Semi Profissional, Fabricada em Alumínio Resistente e de Baixo Consumo de Energia. Voltagens: Bi-Volt Automática. Produção média: 150 a 200 algodões-doce por hora, Com monitor treinado, especializado e uniformizado para atender as crianças; Fornecer materiais e insumos para a produção (palito, açúcar, guardanapo, dentre outros); Duração de atendimento ao público: 04 horas"

Estado: MG      Cidade: Sarzedo      Endereço: AV ISRAEL PINHEIRO, 2015      Nome de Contato: REINALDO      Telefone: (31) 3577-6359      Email: reinaldoangelo@hotmail.com

23.952.356/0001-20	BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA EIRELI	R\$ 600,00
--------------------	-----------------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: "LOCACAO DE MAQUINA DE ALGODAO DOCE " Cód. Comprasnet: 22888 Máquina de Algodão Doce Semi Profissional, Fabricada em Alumínio Resistente e de Baixo Consumo de Energia. Voltagens: Bi-Volt Automática. Produção média: 150 a 200 algodões-doce por hora; Com monitor treinado, especializado e uniformizado para atender as crianças; Fornecer materiais e insumos para a produção (palito, açúcar, guardanapo, dentre outros). Duração de atendimento ao público: 04 horas"

Estado: MG      Cidade: Lagoa Santa      Endereço: RUA CONDE DOLABELA, 540      Telefone: (31) 3681-1779      Email: dinamicadg@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 380,00

inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CIDADE DA CRIANÇA

CIOP Consórcio Intermunicipal do Ceste Paulista -

Objeto: Compras e Serviço

Data: 09/06/2022 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Descrição: **LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE - LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE**

Identificação: 2482022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: [portal.ciop.sp.gov.br:8080/pronmtb/index.asp?acao=1&item=2](http://portal.ciop.sp.gov.br:8080/pronmtb/index.asp?acao=1&item=2)

Quantidade: 3

Unidade: UN

UF: SP



Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)

Código Validação: opfg8wD4lyxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmueb%2ffbraydbtnMMOjaeF%2bn76KfrfPFXRcVtLYCmDwxA%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=opfg8wD4lyxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrfPFXRcVtLYCmDwxA%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

19.456.499/0001-74 OSVALDO APARECIDO RIBEIRO 22245938801

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Presidente Prudente

R PEDRO RODRIGUES MENOTTI, 35

(18) 9702-2095

contato@plimplimbrinquedos.com.br



## Item 9: Lanche - Cachorro quente

Preço Estimado: R\$ 4,45 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 4,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,45

Quantidade

Descrição

Observação

1.000 Unidades

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 5,75

inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA

Data: 15/07/2022 08:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, PÃO DOCE, PÃO DE QUEIJO, BOLOS, ROCAMBOLES, CACHORRO QUENTE E PIZZA) PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM ENTREGAS DIÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 45347

Lote/Item: 10/10

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Descrição: Cachorro quente comum - [pão massa fina com molho c/ salsicha -

Quantidade: 800

Cachorro quente comum - [pão massa fina com molho c/ salsicha, salada, milho, ervilha e batata palhal pesanco 250g cada

Unidade: Und

UF: MA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

16.988.470/0001-45 F.R.MOTA DA SILVA

R\$ 5,00

\* VENCEDOR \*

Marca: PROPRIA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PROPRIA

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA

Lago da Pedra

Q 39, 01

(99) 8128-6088

xatare@ig.com.br

40.298.430/0001-56 RAYSA EVELY CARNEIRO COSTA 63026378305

R\$ 6,50

Marca: PROPRIA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PROPRIA

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA

Lago da Pedra

RUA SENADOR VITORINO FREIRE, 200

(99) 846C-4599

ruancarloscarneirocosta@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 3,50

inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data: 15/07/2022 00:00

Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS

Modalidade: Dispensa por Limite

Objeto: REF A AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO PARA A FESTA JULINA QUE OCORREU NO DIA 06/07/2022.

SRP: NÃO

Identificação: 15522022

Lote/Item: 1/1

Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)

Código Validação: opfg8wD4lyxm%2fBD300eDghVambNKgfmueb%2ffbraydbtnMMOjaeF%2bn76KfrriPFXRcVtLYCmDwxA%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=opfg8wD4lyxm%252fBD300eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrriPFXRcVtLYCmDwxA%253d)

token=opfg8wD4lyxm%252fBD300eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrriPFXRcVtLYCmDwxA%253d

Descrição: Cachorro quente embalado em unidade individual contendo 1 pão de cachorro-quente macio peso mínimo - Cachorro quente embalado em unidade individual contendo 1 pão de cachorro-quente macio peso mínimo

Ata: N/A

Fonte: portaltransparencia.ubiretama.rs.gov.br/PronimTB/index.asp?acao=18&em=2

Quantidade: 105

Unidade: UN

UF: RS



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
29.117.038/0001-20 * VENCEDOR *	ILAINE HOFFMANN	R\$ 3,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Ubiretama	Endereço: RUA SANTO ANGELO, 311
		Telefone: (55) 3548-1310 / (55) 3548-130
		Email: darner10@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4,10

inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO/BA	Data: 09/05/2022 10:00
Objeto: Contratação de empresa para confecção de lanches destinados a atender as demandas decorrentes das Secretarias requisitantes, conforme Termo de Referência.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: CAHORRO QUENTE. Pão hot dog (50 gramas) com salsicha picada e carne moída ao molho de tomate refogado e batata palha. Embalagem individual plástica própria para cachorro quente. O cachorro quente deverá ter completo - CAHORRO QUENTE. Pão hot dog (50 gramas) com salsicha picada e carne moída ao molho de tomate refogado e batata palha. Embalagem individual plástica própria para cachorro quente. O cachorro quente deverá ter completo, no mínimo 150 gramas a unidade.	SRP: NÃO
	Identificação: 40972
	Lote/Item: 6/5
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitane.com.br
	Quantidade: 3.000
	Unidade: UNID
	UF: BA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
29.130.156/0001-79 * VENCEDOR *	JOAO CARLOS PEREIRA ANDRADE	R\$ 4,10
Marca: SERVIÇO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SERVIÇO Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: São do Quinto	Endereço: AV ANTONIO MARQUES, S/N
		Telefone: (75) 3296-2147
		Email: eximia.cont@gmail.com

Item 10: Brinquedo futebol de sabão inflável

Preço Estimado: R\$ 851,06 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 851,06

Média dos Preços Obtidos: R\$ 851,06

Quantidade	Descrição	Observação
3 Dias		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 853,17

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	Data: 22/04/2022 08:15
	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
	Identificação: N°Pregão:412022 / UASG:987489



Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)  
Código Validação: opfg8wD4lyxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmueb%2ffbraydbtnMMOjaeF%2bn76KfrriPFXRcVtLYCmDwxA%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?  
token=opfg8wD4lyxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrriPFXRcVtLYCmDwxA%253d



**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a locação de brinquedos infantis, máquina de algodão doce, conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I, destinados às atividades, ações comunitárias e eventos dos serviços socioassistenciais desenvolvidos no CRAS, na Proteção Social Especial, Centro de Convivência e Cultura, e, enfim, aos usuários da Assistência Social deste município, em atendimento ao Memorando n.º 014/2022 da Secretaria Mun. de Ass. Social Cultura e Cidadania..

**Lote/Item:** /7  
**Ata:** Link Ata  
**Adjudicação:** 26/04/2022 08:23  
**Homologação:** 26/04/2022 08:30  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 15  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** PR

**Descrição:** Equipamento de futebol - locação futebol de sabão inflável medidas mínimas 12,0m(c) x 7,0m(L)x 2,70m(A), confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, podendo ser utilizado molhado ou seco, acompanhado de bola e uso de shampoo adequados, com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança duração da locação 6 horas por evento, incluso monitor para o brinquedo

**CatMat:** 29807 - EQUIPAMENTO DE FUTEBOL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
79.209.763/0001-05 * VENCEDOR *	OLMIR LUIS PECCIN	R\$ 853,00
Marca: peccin Fabricante: outro Modelo: futebol Descrição: LOCAÇÃO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL - MEDIDAS MÍNIMAS 12,0M(C)X7,0M(L)X2,70M(A), CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO KP 1000 DE ALTA RESISTÊNCIA, PODENDO SER UTILIZADO MOLHADO OU SECO, ACOMPANHADO DE BOLA E USO DE SHAMPOO ADEQUADOS. COM SISTEMA DE ANCORAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA. DURAÇÃO DA LOCAÇÃO 6 HORAS POR EVENTO. INCLUSO MONITOR PARA O BRINQUEDO.		
Estado: PR	Cidade: Capitão Leônidas Marques	Endereço: AV IGUAÇU, 201
		Telefone: (45) 3286-3310
		Email: estanisl@certo.com.br
76.415.181/0001-89	ALCI CARLOS TURRI	R\$ 853,33
Marca: CORUJINHA Fabricante: CORUJINHA Modelo: INFLÁVEL Descrição: locação futebol de sabão inflável medidas mínimas 12,0m(c) x 7,0m(L)x 2,70m(A), confeccionado em material tipo KP 1000 de alta resistência, podendo ser utilizado molhado ou seco, acompanhado de bola e uso de shampoo adequados, com sistema de ancoragem de acordo com as normas de segurança duração da locação 6 horas por evento, incluso monitor para o brinquedo		
Estado: PR	Cidade: Matelândia	Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 829

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** R\$ 850,00

inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA  
**Objeto:** LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS  
**Descrição:** FUTEBOL DE SABÃO COM BOLA GIGANTE - FUTEBOL DE SABÃO COM BOLA GIGANTE

**Data:** 14/07/2022 09:01  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico (13.191/09) - Registro de Pre  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 300008/2022  
**Lote/Item:** 17/1  
**Ata:** Link Ata  
**Homologação:** 14/07/2022 14:53  
**Fonte:** www.banrisul.com.br  
**Quantidade:** 30  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
35.567.400/0001-68 * VENCEDOR *	GIL LUCAS FAGUNDES PUERARI 01019625090	R\$ 850,00
Marca: Não informado Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Não informado Descrição:		

*Assinado*



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: RS Cidade: Vacaria Endereço: RUA CASSIANO RICARDO, 607

Telefone: (54) 9572-3234

Email: gillucas1986@hotmail.com



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 850,00

inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, POR 12 (DOZE) MESES.  
 Descrição: FUTEBOL DE SABÃO - FUTEBOL DE SABÃO

Data: 17/05/2022 00:00  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 SRP: SIM  
 Identificação: 00003922  
 Lote/Item: 1/16  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Fonte: riодaspedras.brgov.com.br:8079/tr  
 ansparencia/  
 Quantidade: 3  
 Unidade: UN  
 UF: SP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.173.223/0001-00 MD COMERCIO, LOCAÇAO E EVENTOS LTDA  
 \* VENCEDOR \*

R\$ 850,00

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: Piracicaba Endereço: AVENIDA AGUA BRANCA, 125 Telefone: (19) 2537-4432 / (19) 2537-2032 / (19) 2537-4432 Email: gerencia@caronecontabilidade.com.br

Item 11: Serviço de decoração			
Preço Estimado: R\$ 3.968,05 (un)	Percentual: -	Preço Máximo: R\$ 3.968,05	Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.968,05

Quantidade	Descrição	Observação
32 Serviços		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4.517,65

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão  
 Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento dos eventos do Tribunal de Justiça.  
 Descrição: Promoção de evento - Decorador Serviço de decoração de eventos, incluindo a decoraçao propriamente dita e o serviço do profissional.  
 CatSer: 14591 - PROMOCAO DE EVENTO

Data: 09/08/2022 10:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: N°Pregão:342022 / UASC:925125  
 Lote/Item: 1/91  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Adjudicação: 12/08/2022 16:42  
 Homologação: 17/08/2022 11:44  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 50  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: MA



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.231.613/0001-04 H &amp; L PROMOCOES, EVENTOS E COMUNICACAO EIRELI

R\$ 2.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Decorador Serviço de decoração de eventos, incluindo a decoração propriamente dita e o serviço do profissional.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AL SANTOS, 200	Mario	(11) 3141-1849	mario@heleventos.com.br



17.465.579/0001-60 VITORIA SERVICOS GERAIS E EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 2.500,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: "Serviço de decoração de eventos, incluindo a decoração propriamente dita e o serviço do profissional."

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MA	São Luis	R DOS CASTANHEIROS, 06	(98) 8216-3289

26.497.800/0001-53 A&amp;C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI

R\$ 3.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Decorador Serviço de decoração de eventos, incluindo a decoração propriamente dita e o serviço do profissional.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SRTVS QUADRA 701 BLOCO O ENTRADA 110 SALAS 249 E 251, SN	Ana Alice da Costa e Silva	(61) 3322-2626	aeceventos@aeceventos.com.br

27.349.476/0001-99 C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 4.071,25

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Decorador Serviço de decoração de eventos, incluindo a decoração propriamente dita e o serviço do profissional..

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Macapá	RUJA HAMILTON SILVA, 2326	(96) 3346-0447 / (96) 9138-6836	c2empreendimentosap@outlook.com

42.125.114/0001-08 LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO

R\$ 4.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Decorador Serviço de decoração de eventos, incluindo a decoração propriamente dita e o serviço do profissional.

Endereço:

41.520.594/0001-49 EQUIPAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI

R\$ 5.017,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Decorador Serviço de decoração de eventos, incluindo a decoração propriamente dita e o serviço do profissional.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	São Luis	R PROJETADA / SEBASTIAO ARCHER, 100	Fabio Tulio Vieira da Silva	(98) 2108-6353	gcomercial@iequpar.com.br

21.061.770/0001-14 EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA

R\$ 5.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Decorador Serviço de decoração de eventos, incluindo a decoração propriamente dita e o serviço do profissional.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Squarema	R CORONEL MADUREIRA, 40	(21) 2606-3491	fagundesirmaos@globo.com

11.718.029/0001-20 BARRETOS EVENTOS PRODUÇÕES &amp; TURISMO EIRELI

R\$ 6.271,25

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Decorador Serviço de decoração de eventos, incluindo a decoração propriamente dita e o serviço do profissional.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	R BOQUIM, 81	(79) 8126-0600	barretosconsultora@yahoo.com.br

08.472.572/0001-85 AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA

R\$ 6.271,25

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Decorador Serviço de decoração de eventos, incluindo a decoração propriamente dita e o serviço do profissional.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R AUGUSTO TOLLE, 63	Helena Mastroianni de Lemos Brito	(11) 3253-2133	andrea@sbancodeprojetos.com.br



Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)

Código Validação: opfg8wD4lyxm%2fBD300eDghVambNKgfmueb%2ffbraydbtnMMOjaeF%2bn76KfrriPFXRcVtLYCmDwxA%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=opfg8wD4lyxm%252fBD300eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrriPFXRcVtLYCmDwxA%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.698.560/0001-48 DKS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

R\$ 6.271,25

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: Decorador Serviço de decoração de eventos, incluindo a decoração propriamente dita e o serviço do profissional.



Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

R NOVE DE JULHO, 72

(11) 5524-8948

atendimento@dkseven.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 3.766,50

inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Data: 05/08/2022 10:00

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em atividades logísticas de organização, execução, coordenação, suporte, acompanhamento e fornecimento de materiais para eventos e cerimônias oficiais para atender as demandas da Universidade Federal de Rondonópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:52022 / UASG 156677

Lote/Item: /15

Ata: Link Ata

Adjudicação: 10/08/2022 10:37

Homologação: 10/08/2022 14:40

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 14

Unidade: UNIDADE

UF: MT

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades - Decoração - Eventos / Solenidades

CatSer: 17019 - DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

27.349.476/0001-99 C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 3.691,32

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

AP

Macapá

RUA HAMILTON SILVA, 2326

(96) 3346-0447 / (96) 8138-6836

c2empreend.mentosap@outlook.com

04.433.214/0001-02 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

R\$ 3.691,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

MT

Cuiabá

R JOAO BENTO, 378

PRISCILA

(65) 3322-1664

eventual@eventualpromocoas.com.br

08.973.746/0001-93 MCT RIBEIRO EVENTOS EIRELI

R\$ 3.766,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Queluz

R REBOUCAS DE CARVALHO, 676

(21) 2565-7007

comercial@mdeeventos.com.br

05.969.672/0001-23 UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA

R\$ 3.766,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE FILMAGEM PROFISSIONAL COM PRODUÇÃO/ GRAVAÇÃO / CAPTAÇÃO DE IMAGENS E ÁUDIOS NOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, INC LUINDO NO MINIMO 02(DUAS) CÂMERAS NO RECINTO E BASTIDORES SEGUINDO PADRÕES DE QUALIDADE

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

São Paulo

AL CAMPINAS, 802

(11) 3062-3370

contato@concity.com.br

11.718.029/0001-20 BARRETOS EVENTOS PRODUCOES &amp; TURISMO EIRELI

R\$ 3.766,67



Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)

Código Validação: opfg8wD4lyxm%2fBD300eDghVambNKgfmueb%2ffbraydbtnMMOjaeF%2bn76KfrriPFXRcVILYcmDwxA%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=opfg8wD4lyxm%252fBD300eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrriPFXRcVILYcmDwxA%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades



Estado: SE Cidade: Aracaju Endereço: R BOUIM, 81 Telefone: (79) 8126-0600 Email: barretosconsultoria@yahoo.com.br

07.832.586/0001-08 DF TURISMO E EVENTOS LTDA

R\$ 3.766,67

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: ST SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L BLOCO, 02 Telefone: (61) 3962-5101 Email: comercial01@dfturismo.tur.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 3.620,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE Data: 24/05/2022 00:00  
 Objeto: Aquisição de produtos, locação e contratação de serviços para as atividades de encerramento do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas), realizado junto aos alunos da Rede Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contantes no Termo de Referência em anexo. Modalidade: DISPENSA  
 SRP: NÃO  
 Identificação: 00014822  
 Lote/Item: 1/5  
 Ata: N/A  
 Fonte: transparencia.novohorizonte.sp.gov.br/  
 Quantidade: 1  
 Unidade: un  
 UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

31.562.311/0001-78 LEILA BARBOSA RUIZ 09831201884

R\$ 3.620,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Descrição não informada

Estado: SP Cidade: Novo Horizonte Endereço: AVENIDA JOSUE QUIRINO DE MORAES, 667 Telefone: (17) 3542-4520 Email: metacontabil.nh@gmail.com

## Item 12: Banda Musical Infantil de pequeno porte

Preço Estimado: R\$ 2.827,11 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 2.827,11

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.827,11

Quantidade

Descrição

Observação

14 Serviços

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2.646,67

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJUBA Data: 29/06/2022 09:00  
 Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura, tais como: palcos, sonorização, iluminação, cadeiras plásticas, banheiros químicos, atrações artísticas, para atender os eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Juventude do município de Guaiuba/Ce.. Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: SIM  
 Identificação: NºPregão:100012022 / UASG:981251



Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)  
 Código Validação: opfg8wD4lyxm%2fBD300eDghVambNKgfmueb%2ffbraydbtnMMOjaeF%2bn76KfrlPFXRcVtLYCmDwxA%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=opfg8wD4lyxm%252fBD300eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrlPFXRcVtLYCmDwxA%253d)  
 token=opfg8wD4lyxm%252fBD300eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrlPFXRcVtLYCmDwxA%253d



Descrição: Decoração - Eventos / Solenidades - ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE -  
 Contratação de atração de renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos axé, forró, MPB ou Pop Rock, para realização de show em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 04 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. (cachê)

Lote/Item: 1/3  
 Ata: Link Ata  
 Adjudicação: 04/08/2022 14:27  
 Homologação: 12/08/2022 08:57  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 12  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: CE

CatSer: 17019 - DECORACAO - EVENTOS / SOLENIDADES

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.970.372/0001-05 *VENCEDOR*	GILBERTO RICARTE CLEMENTINO	R\$ 1.499,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Contratação de atração de renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos axé, forró, MPB ou Pop Rock, para realização de show em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 04 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. Marca CR Validade da proposta 60 dias.		
Estado: CE	Cidade: Juazeiro do Norte	Endereço: RUA FRANCISCO CANDIDO MAGALHAES, 40
		Telefone: (85) 8545-4466
		Email: gilbertoricardoclementino@hotmail.com
26.341.331/0001-89	C H BRITO ROLIM	R\$ 1.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Contratação de atração de renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos axé, forró, MPB ou Pop Rock, para realização de show em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 04 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. (cachê)		
Estado: CE	Cidade: Quixadá	Endereço: RUA BENJAMIM BARROSO, 304
		Telefone: (88) 3412-1840
03.351.481/0001-78	FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	R\$ 1.800,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Contratação de atração de renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos axé, forró, MPB ou Pop Rock, para realização de show em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 04 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. (cachê)		
Estado: CE	Cidade: Caucaia	Endereço: R RITA HELENA PONTES GUERRA, SN
		Telefone: (85) 9643-9919/ (84) 9928-3555
		Email: igoryyyy@hotmail.com
05.848.835/0001-10	DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI	R\$ 1.900,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Contratação de atração de renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos axé, forró, MPB ou Pop Rock, para realização de show em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 04 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. (cachê)		
Estado: CE	Cidade: Paraipaba	Endereço: AV ANTONIO TABOSA, 77
		Telefone: (085) 3631-809
07.188.838/0001-08	JOAO SOUSA GOMES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 2.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Contratação de atração de renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos axé, forró, MPB ou Pop Rock, para realização de show em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 04 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. (12 cachês X R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) = R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME EDITAL. PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL. MARCA/MOD ELO: PRÓPRIOS TODAS AS DECLARAÇÕES CONFORME EDITAL		
Estado: CE	Cidade: Itapiuna	Endereço: EST DO ACUDE CASTRO, 10
		Telefone: (85) 3047-8883
		Email: mmpromocoas@hotmail.com
00.430.571/0001-66	GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS - EIRELI	R\$ 2.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Contratação de atração de renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos axé, forró, MPB ou Pop Rock, para realização de show em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 04 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. (cachê)		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: AV CAPITAO HUGO BEZERRA, 1131
		Telefone: (85) 8837-1395
		Email: guiatelliireli@gmail.com





CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

24.046.457/0001-03 CVA INSTITUTO DE EDUCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA R\$ 3.680,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Contratação de atração de renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos axé, forró, MPB ou Pop Rock, para realização de show em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 04 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. (cachê)

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: Q QUADRA 43. SN Telefone: (61) 3484-8414 Email: artscontabl2010@gmail.com

26.722.490/0001-23 MF PRODUCOES & LOCACOES EIRELI R\$ 4.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: R ROCHA LIMA, 1420 Telefone: (85) 3023-6356

05.104.410/0001-04 SANIQ LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA R\$ 4.600,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE - Contratação de atração de renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos axé, forró, MPB ou Pop Rock, para realização de show em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 04 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: AV DOMINGOS OLIMPIO, 450 Nome de Contato: ELPIDIO Telefone: (85) 3295-8486 Email: saniqueventos@gmail.com

08.508.378/0001-02 JOSE ABIDENAGO NOBRE EIRELI R\$ 4.600,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.

Estado: CE Cidade: Eusebio Endereço: ENT DO FIO, 1740 Telefone: (85) 9606-2446 Email: conseppt@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2.834,67

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Data: 28/04/2022 10:30

Objeto: Contratação de prestação de serviços especializados na organização e execução de eventos e correlatos a serem realizados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (COREN-RS), sob demanda, em todo o Estado do Rio Grande do Sul, abrangendo locação de espaço físico (Lote 01), locação de mobiliário (Lote 02), material de identidade visual, de sinalização, de decoração e de consumo (Lote 03), recursos humanos (Lote 04), e sonorização (Lote 5).

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:72022 / UASG 927374

Lote/Item: 5/39

Ata: Link Ata

Adjudicação: 29/04/2022 14:27

Homologação: 02/05/2022 14:00

Descrição: Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral - Atração musical para ambiente fechado em evento de pequeno porte (até 200 pessoas)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 15830 - APRESENTACAO ARTISTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.832.586/0001-08 DF TURISMO E EVENTOS LTDA R\$ 2.100,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Atração musical para ambiente fechado em evento de pequeno porte (até 200 pessoas)

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: ST SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L BLOCO. 02 Telefone: (61) 3962-5101 Email: comercial01@dfturismo.tur.br

*Assinatura*



Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)  
Código Validação: opfg8wD4lyxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmueb%2ffbraydbtnMMOjaeF%2bn76KfrfIPFXRcVtLYCmDwxA%3d  
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?  
token=opfg8wD4lyxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrfIPFXRcVtLYCmDwxA%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.433.214/0001-02 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

R\$ 2.586,84

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Atração musical para ambiente fechado em evento de pequeno porte (até 200 pessoas)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R JOAO BENTO, 378	PRISCILA	(65) 3322-1664	eventual@eventualpromocoos.com.br



10.540.976/0001-00 CORE SERVICE EVENTOS EIRELI

R\$ 2.883,59

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Atração musical para ambiente fechado em evento de pequeno porte (até 200 pessoas)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Porto Alegre	AV MONTENEGRO, 26	(51) 3209-2785

27.349.476/0001-99 C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 2.933,58

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Atração musical para ambiente fechado em evento de pequeno porte (até 200 pessoas).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AP	Macapa	RUA HAMILTON SILVA, 2326	(96) 3346-0447 / (96) 8138-5835	c2empreendimentosap@outlook.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 3.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUND ED CULT S SEBASTIAO DEODATO SANTANA

Data: 03/03/2022 00:00

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna/SP

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE MPB NO FESTIVAL GASTRONÔMICO CAIÇARA

SRP: NÃO

Descrição: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL

Identificação: 752022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: 18.229.62.175/pronimtb\_fds/index.asp?acao=7&amp;item=2

Quantidade: 1

Unidade: SER

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

00.019.062/1878-11 MANUEL RICARDO QUINTANA PEREZ

R\$ 3.000,00

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 31/08/2022 10:18:12 (IP: 167.249.145.55)

Código Validação: opfg8wD4lyxm%2fBD3O0eDghVambNKgfmueb%2ffbraydbtnMMOjaeF%2bn76KfrrIPFXRcVtLYCmDwxA%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=opfg8wD4lyxm%252fBD3O0eDghVambNKgfmueb%252ffbraydbtnMMOjaeF%252bn76KfrrIPFXRcVtLYCmDwxA%253d

*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 27/01/2022 e 12/07/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

**Item 2 - Água Mineral 500ML**

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 19/05/2022 e 13/07/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

**Item 3 - Brinquedo Tobogã**

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 23/03/2022 e 02/08/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 20/05/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

**Item 4 - Brinquedo Pula pula**

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 16/03/2022 e 29/06/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 23/06/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

**Item 5 - Brinquedo Cama Elástica**

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 18/04/2022 e 01/08/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

**Item 6 - Brinquedo Piscina de Bolinhas**

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 25/03/2022 e 20/06/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

**Item 7 - Locação de carrinho de pipoca**

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 16/03/2022 e 08/04/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

**Item 8 - Locação de Carrinho de algodão Doce**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/03/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/06/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

**Item 9 - Lanche - Cachorro quente**

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 09/05/2022 e 15/07/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

**Item 10 - Brinquedo futebol de sabão inflável**



- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/04/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 17/05/2022 e 14/07/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).



#### Item 11 - Serviço de decoração

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 05/08/2022 e 09/08/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/05/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

#### Item 12 - Banda Musical Infantil de pequeno porte

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 28/04/2022 e 29/06/2022, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 03/03/2022, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

### DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

#### Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.



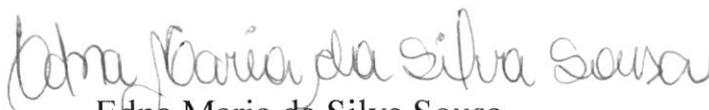


## TERMO DE JUNTADA DE CONTRATOS SIMILARES

Sistema de Registro de Preços - SRP

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 292208-0001, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para a realização de festividades (evento de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretaria do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, os CONTRATOS SIMILARES publicados, das licitações de órgãos públicos para complementar a cesta de preços.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 31 de agosto de 2022.



Edna Maria da Silva Sousa  
Chefe do Departamento de Compras  
Port. nº 043/2021-GPSAL.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 9804001/2022  
Fls. 79  
Rub. 44

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 57

Servidor Responsável

## CONTRATO

Contrato Administrativo nº 20220419/2022  
Processo Administrativo nº 2804001/2022  
Dispensa de Licitação nº 004/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA E A  
EMPRESA **A. A. DE OLIVEIRA EIRELI**, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001 - 40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária neste ato representado pelo **Sr.ª Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**, RG nº 036363592008-2 SSP/MA e CPF nº 626.539.113-53 doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **A. A. DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ: 33.593.795/0001-48** Rua Manoel Augusto Filho, nº 24, Bairro: Centro – Alto Alegre do Maranhão – MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário **Sr. Antonio André de Oliveira**, CPF nº 039.167.043-38, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2804001/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço de aluguel de brinquedos infláveis, máquina de algodão doce e pipoqueira, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Infância e da Adolescência do Município de Buriticupu/MA.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 03 (três) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



BURITICUPU-MA  
Proc. 2804001/2022  
Fls. 80  
Rub. 10

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a execução dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Tobogã infantil/inflável Peso máximo suportado 200Kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões (CxLxA): 8.50m x 4m x 4m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Locação	4	R\$900,00	RS3.600,00
2	Tobogã infantil/inflável Peso máximo suportado 150Kg, idade recomendada de 02 a 10 anos, produto com dimensões (CxLxA): 3.50m x 3m x 3m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	locação	4	R\$800,00	RS3.200,00
3	Pula - pula infantil/inflável Peso máximo suportado 105Kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA): 4.40m x 2.70m x 1.90m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Locação	4	R\$500,00	RS2.000,00
4	Piscina de bolinha Brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC): 1,80m x 4m x 4m.	Locação	4	R\$600,00	RS2.400,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA Nº PROC  
Proc. 2804001  
Fls. 83  
Rub. 10  
FI 59  
Servidor Responsável

	Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.				
5	Cama elástica infantil Brinquedo inflável colorido, com dimensões de 4,40m x 2,15m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	Locação	4	R\$400,00	RS1.600,00
6	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE. 4hrs	Locação	2	R\$400,00	RS800,00
7	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA. 4hrs	Locação	2	R\$400,00	RS800,00
8	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIRAL TAMANHO 08X08 - TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, COM CALHAS EMBUTIDAS PARA QUE O ESCOAMENTO DE ÁGUA SAIA PELOS PÉS DA PIRÂMIDE. - PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2.50 MTS DE ALTURA - COLUNA DO PÉ DIREITO QUADRADO 120 MM X 120 MM CHAPA 14 - CALHAS EM VIGA U 6 POLEGADAS CHAPA 16 TRELIÇADA - SUBIDA DOS CANTOS: METALON 40MM X 40MM, CENTRO: METALON 50MM X 30MM - MÃO FRANCESA COM CANTONEIRA 1' X 3/4 - SUPORTA VENTOS EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 6123 - LONA: LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE: - RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; -	locação	2	R\$500,00	RS1.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



BURITICUPU-MA  
Proc. 2804001/2022  
Fls. 80  
Rub. 40

	TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), COR BRANCA. SEM FECHAMENTO LATERAL				
9	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIRAL TAMANHO 05X05 - TENDA EM FORMATO PIRAMIDAL, COM CALHAS EMBUTIDAS PARA QUE O ESCOAMENTO DE ÁGUA SAIA PELOS PÉS DA PIRÂMIDE. - PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2.50 MTS DE ALTURA - COLUNA DO PÉ DIREITO QUADRADO 120 MM X 120 MM CHAPA 14 - CALHAS EM VIGA U 6 POLEGADAS CHAPA 16 TRELIÇADA - SUBIDA DOS CANTOS: METALON 40MM X 40MM. CENTRO: METALON 50MM X 30MM - MÃO FRANCESA COM CANTONEIRA 1' X 3/4 - SUPORTA VENTOS EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR 6123 - LONA: LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; - RESISTÊNCIA A RASGOS; MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTÁVEIS EM RELAÇÃO ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURAS; - TRATAMENTO QUÍMICO CONTRA MOFO, FUNGO. MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO	locação	4	R\$400,00	R\$1.600,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



BURITICUPU/MA  
Proc. 0104091 2022  
Fls. 83  
Rub. [signature]

PROPAGA CHAMAS), COR BRANCA. SEM FECHAMENTO LATERAL				
R\$17.000,00 (dezesete mil reais).				

### CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, situada na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA  
Proc. 0804991 2022  
Fl. 62  
Fis. 84  
Rub. 4  
Servidor Responsável

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl.

Servidor Responsável

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
  - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa:
  - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
  - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
  - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
  - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
  - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
  - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
  - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



BURITICUPU-MA  
Proc. 3804001 2022  
Fls. 83  
Rub. 10

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



BURITICUPU/MA  
Proc. 0804001 2022  
Fis. 76  
Rub. 86

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A A DE  
OLIVEIRA  
EIRELI-3359  
379500014  
8

Assinado eletronicamente  
digitalmente por A A DE  
OLIVEIRA  
EIRELI-335937959  
0148  
Diado: 2022.02.13  
16:52:55 -01:00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA



As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

**PODER:** 02 Poder Executivo

**ORGÃO:** 11 Sec. Mun. De Desenvolvimento Social, trabalho, e Economia Solidária

**UNIDADE:** 1102 Fundo Municipal de Infância e da Adolescência

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 08 243 0019 2.123 Manutenção das atividades do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, 13 de maio de 2022.

**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, e Economia Solidária**  
**ORDENADORA DE DESPESA**  
**CONTRATANTE**

**A A DE**  
**OLIVEIRA**

**EIRELI:335937**  
**95000148**

Assinado de forma  
digital por A A DE  
OLIVEIRA  
EIRELI:33593795000148  
Dados: 2022.05.13  
16:52:51 -03'00'

**A. A. DE OLIVEIRA EIRELI**  
**CNPJ: 33.593.795/0001-48**  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



## TERMO DE JUNTADA DO MAPA DE APURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292208-0001

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 292208-0001, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para a realização de festividades (evento de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. O mapa com as pesquisas realizadas para composição da planilha orçamentária baseada em preço de mercado.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 31 de agosto de 2022.

Edna Maria da Silva Sousa  
Chefe do Departamento de Compras  
Port. nº 043/2021-GPSAL.

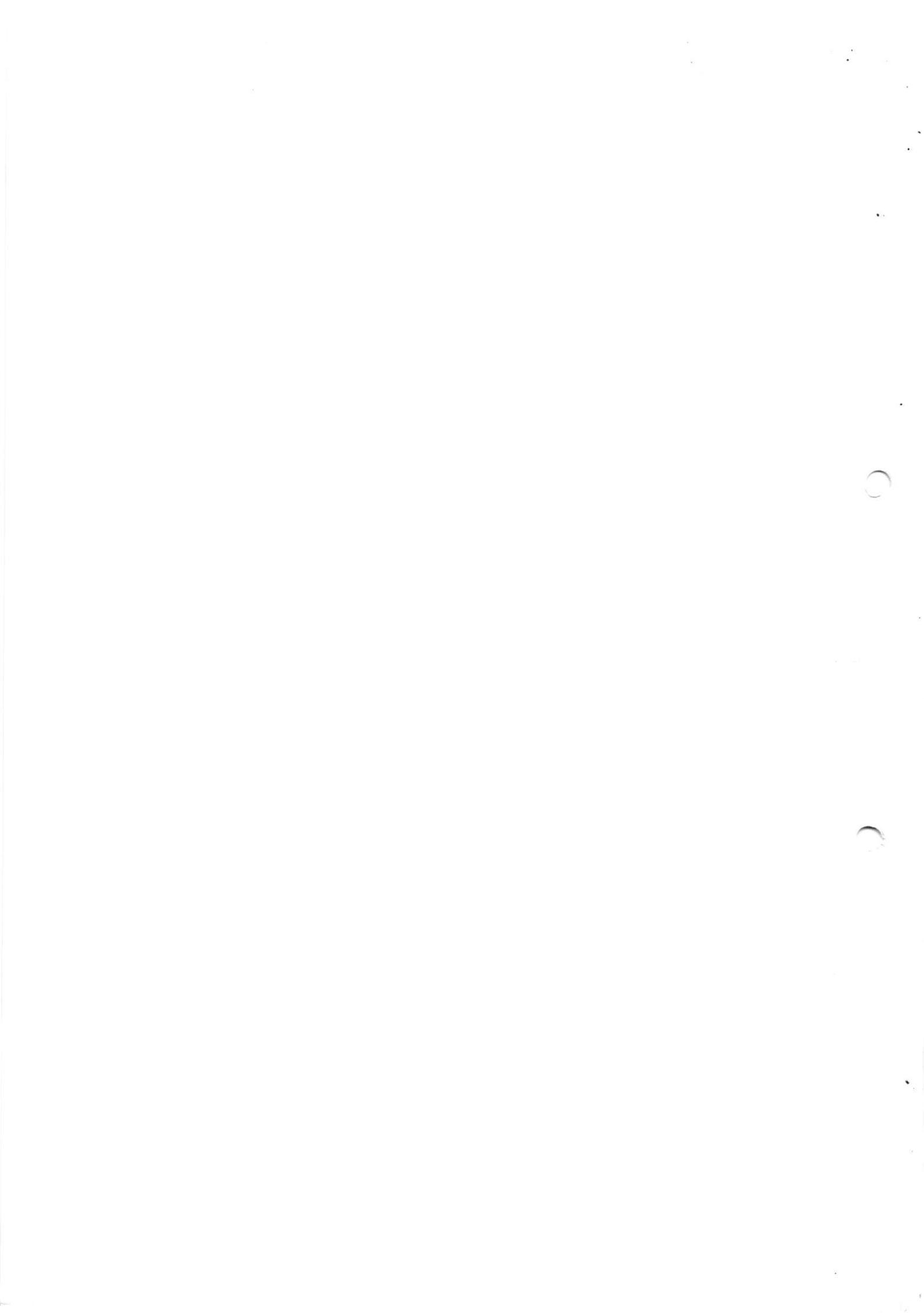


**APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO**

ITEM	CAT/MAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	CONTRATO n° 20220419/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA	MÉDIA DOS	TOTAL R\$
					BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS		PREÇOS OBTIDOS	
					VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3697	FORNECIMENTO DE <u>LANCHE</u> EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO (PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA) OU REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA.	UNIDADE	14.500	R\$ 24,69	R\$ 26,27	R\$ 21,29	*****	R\$ 24,08	R\$ 349.160,00
2	445485	<u>ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS</u> , ACONDICIONADA EM GARRAFA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 500 ML COM INVÓLUCRO, SELO FISCAL E LACRE DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. <b>FARDO COM 12 GARRAFAS.</b>	FARDOS	934	R\$ 14,98	R\$ 15,58	R\$ 14,50	*****	R\$ 15,02	R\$ 14.028,68



3	337077	CACHORRO QUENTE. PÃO HOT DOG (50 GRAMAS) COM SALSICHA PICADA E CARNE MOÍDA AO MOLHO DE TOMATE REFOGADO E BATATA PALHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA PRÓPRIA PARA CACHORRO QUENTE. O CACHORRO QUENTE DEVERÁ TER COMPLETO, NO MÍNIMO 150 GRAMAS A UNIDADE.	UNIDADE	11.000	R\$ 5,75	R\$ 3,50	R\$ 4,10	*****	R\$ 4,45	R\$ 48.950,00
4	18236	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO <u>TOBOGÃ INFLÁVEL</u> COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 7000 MM X 3500 MM X 5000 MM (CXLXA).	SERVIÇO/DIA	5	R\$ 683,00	R\$ 716,67	R\$ 714,00	R\$900,00	R\$ 753,42	R\$ 3.767,10
5	18236	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO "LOCAÇÃO DE INFLAVEL <u>PULA PULA</u> . COM MEDIDAS 4,00 METROS DE DIÂMETRO OU 4,00 METROS QUADRADO, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA MP 1400/KP 1000, COLORIDA, MOTOR DUPLO DE 1 CV, PODENDO TRANSFORMAR DE 110/220 VOLTS. COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO. DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS (CADA UNIDADE) "	SERVIÇO/DIA	5	R\$ 339,70	R\$ 430,00	R\$ 433,00	R\$500,00	R\$ 425,68	R\$ 2.128,40
6	18236	LOCAÇÃO DE <u>CAMA ELÁSTICA</u> COM LONA EMBORRACHADA SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE 100KG	SERVIÇO/DIA	5	R\$ 350,00	R\$ 350,00	*****	R\$400,00	R\$ 366,67	R\$ 1.833,35
7	18236	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO	SERVIÇO/DIA	5	R\$	R\$	*****	R\$600,00	R\$ 549,28	R\$ 2.746,40

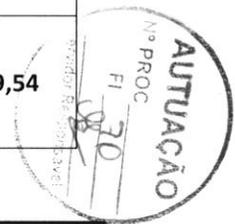


		INFLÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL E REDE - <u>PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL QUADRADA</u> - BRINQUEDO INFLÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL E REDE. (INCLUSO MONITOR, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE O EVENTO).			577,84	470,00				
8	22888	LOCAÇÃO DE <u>CARRINHO DE PIPOCA</u> . AÇO INOXIDÁVEL COM LATERAIS EM VIDRO TEMPERADO, PAINEL EM AÇO INOX E MEXEDOR AUTOMÁTICO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CABO DE ENERGIA PADRÃO INMETRO; VOLTAGENS: 110/220V. LÂMPADA INTERNA PARA ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MÉDIA: 5 KG DE PIPOCA/HORA. PIPOCA SALGADA; COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO PARA ATENDER AS CRIANÇAS; FORNECER MATERIAIS E INSUMOS PARA A PRODUÇÃO (PACOTE DE PIPOCA, SAL, MILHO DE PIPOCA, GUARDANAPO, DENTRE OUTROS); DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS"	SERVIÇO	3	R\$ 320,00	R\$ 519,25	*****	R\$400,00	R\$ 413,08	R\$ 1.239,24
9	22888	"LOCAÇÃO DE <u>MAQUINA DE ALGODÃO DOCE</u> . FABRICADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. VOLTAGENS: BI-VOLT AUTOMÁTICA. PRODUÇÃO MÉDIA: 150 A 200 ALGODÕES-DOCE POR	SERVIÇO/DIARIA	3	R\$ 420,75	R\$ 380,00	*****	R\$400,00	R\$ 400,25	R\$ 1.200,75



		HORA; COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO PARA ATENDER AS CRIANÇAS; FORNECER MATERIAIS E INSUMOS PARA A PRODUÇÃO (PALITO, AÇÚCAR, GUARDANAPO, DENTRE OUTROS); DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS"								
10	29807	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MEDIDAS MÍNIMAS 12,0M(C) X 7,0M(L)X 2,70M(A), CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO KP 1000 DE ALTA RESISTÊNCIA, PODENDO SER UTILIZADO MOLHADO OU SECO, ACOMPANHADO DE BOLA E USO DE SHAMPOO ADEQUADOS, COM SISTEMA DE ANCORAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DURAÇÃO DA LOCAÇÃO 6 HORAS POR EVENTO, INCLUSO MONITOR PARA O BRINQUEDO	SERVIÇO/DIARIA	3	R\$ 853,17	R\$ 850,00	R\$ 850,00	*****	R\$ 851,06	R\$ 2.553,18
11	17019	DECORADOR E SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO A DECORAÇÃO PROPRIAMENTE DITA E O SERVIÇO DO PROFISSIONAL PARA EVENTOS / SOLENIDADES.	SERVIÇO	32	R\$ 4.517,65	R\$ 3.766,50	R\$ 3.620,00	*****	R\$ 3.968,05	R\$ 126.977,60
12	17019	ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE (ARTISTA OU BANDA) - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE PEQUENO	SERVIÇO/DIARIA	14	R\$ 2.646,67	R\$ 2.834,67	R\$ 3.000,00	*****	R\$ 2.827,11	R\$ 39.579,54

*[Handwritten signature]*







## DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Sra. Maria Lia Silva e Silva  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, informar Vossa Senhoria que o Departamento de Compras realizou as devidas pesquisas de preços conforme solicitado. Em resposta a solicitação, datada de 23 de agosto de 2022, cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Consideramos que tal obrigatoriedade referente à pesquisa de preço está em conformidade com o art.26 do Decreto Municipal nº042/2018, *in verbis*:

*Art. 26. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação deverá ter em conta entre um ou outro, isolada ou cumulativamente:*

*I – Preço Constante de bancos de preços públicos;*

*II – Preço de outras Atas de Registro de Preços;*

*III – Preço de tabelas de referência;*

*IV – Preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e*

*V – Pesquisa junto a no mínimo 03 (três) fornecedores.*

Destacamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao que aponta a Instrução Normativa Nº. 73/2020, que dispõe acerca do procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

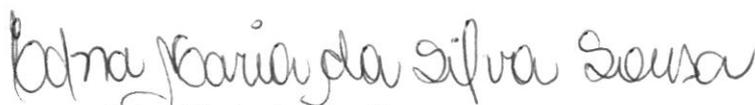
As atividades também foram desenvolvidas em fiel obediência ao art. 15, inc. V da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, que as compras deverão “balizar-se” pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.



Para tanto, encaminhamos em anexo o relatório das pesquisas realizadas, considerando os parâmetros disponíveis de acordo com a IN 73/2020. Bem como, o mapa de apuração, contendo os preços unitários, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, com a descrição detalhada do objeto, bem como os quantitativos respectivos as secretarias participantes

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, 31 de agosto de 2022.



Edna Maria da Silva Sousa  
Chefe de Departamento de Compras  
Port. nº 043/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL

EMENTA:  
NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução  
fiel do original que me foi exibido  
Em: 31/01/2021

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA – CEP 65.730-000

Servidor Responsável



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 27/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 09/02/2021

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br)

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 043/2021- GPSAL\*

#### EMENTA:

NOMEIA OS INTEGRANTES DA SEÇÃO DE COMPRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 002 de 27 de Janeiro de 2017 (Com alterações trazidas pela Lei Municipal nº 030 de 28 de dezembro de 2017 e pela Lei Municipal Nº 063 de 23 de dezembro de 2019) que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes, revoga as leis de estrutura administrativas anteriores e dá outras providências.'*

#### RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDNA MARIA DA SILVA SOUSA, portadora do RG n.º 35494795-8 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 916.842.933-91, para exercer a função de Chefe do Departamento de Compras.

Art. 2º. DESIGNAR ANA MARIA LOPES MONTEIRO, portadora do RG n.º 13178812000-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 007.887.803-95 para exercer a função de Coordenadora de Departamento no município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. DESIGNAR ANTONIA DA SILVA SOUSA COSTA, portadora do RG n.º 049937582013-3 SSP/MA e inscrita no CPF n.º 854.192.653-20, para exercer a função de Assessora de Acompanhamento de Compras.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

\* Republicada por erro material. Portaria 043/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 20/2021, de 29/01/2021, página 1.

PORTARIA Nº 051/2021- GPSAL\*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear FRANCISCO JOSEVAN FERNANDES CUNHA, portador do RG n.º 526179961 SESP/MA e CPF n.º 877.179.213-91, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

\* Republicada por erro material. Portaria 051/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.

PORTARIA Nº 052/2021- GPSAL\*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.'*

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear ROSICLEIA SILVA LIMA, portador(a) do RG n.º 000114939099-6 SESP/MA e CPF n.º 018.923.783-02, para ocupar o cargo de Assessor de Departamento do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

\* Republicada por erro material. Portaria 052/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 26/2021, de 08/02/2021, página 1.

### SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



À Sr.<sup>a</sup>

Paula Daianne Lima Leal  
Sec. Mun. De Orçamento e Finanças  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
Estado do Maranhão

**ASSUNTO:** Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **292208-0001**.

Senhora Secretária,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 292208-0001, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base nos orçamentos dos órgãos participantes, será de R\$ **594.164,24 (Quinhentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, conforme demonstrativos abaixo:

ORD EM	ORGÃOS PARTICIPANTES	FORNECIMENTO	VALOR TOTAL
01	Sec. Municipal de Assist. Social, Juventude e Trabalho	Parcelado	R\$ 225.817,94
02	Sec. Municipal de Educação	Parcelado	R\$ 145.920,40
03	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	Parcelado	R\$ 97.068,20
04	Sec. Municipal de Cultura	Parcelado	R\$ 84.441,60
05	Sec. Municipal da Mulher	Parcelado	R\$ 40.916,10
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 594.164,24</b>	
<b>(Quinhentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).</b>			

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.



Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 31 de agosto de 2022.

*Maria Lia Silva e Silva*  
**MARIA LIA SILVA E SILVA**  
Sec. Mun. de Planejamento e Administração  
Port.: n° 004/2021-GPSAL

### DIVISÃO COM VALORES POR SECRETARIA

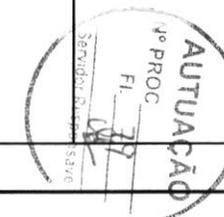
#### ANEXO I – DIVISÃO COM VALORES E QUANTITATIVOS

ITEM	CAT/SER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO		SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, JUV. E TRABALHO		SECRETARIA DA MULHER		SECRETARIA DE CULTURA	
						QUANT	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR TOTAL
1	3697	FORNECIMENTO DE LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO (PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA	UNIDADE	14.500	R\$ 24,08	4.000	R\$ 96.320,00	3.000	R\$ 72.240,00	6.000	R\$ 144.480,00	1.000	R\$ 24.080,00	500	R\$ 12.040,00





		DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIME NTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA) OU REFRIGERAN TES TIPO GUARANÁ E COLA.													
2	445485	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICION ADA EM GARRAFA DE POLICARBON ATO TRANSPARE NTE DE 500 ML COM INVÓLUCRO, SELO FISCAL E LACRE DE	FARDOS	934	<b>R\$ 15,02</b>	300	R\$ 4.506,00	300	R\$ 4.506,00	334	R\$ 5.016,68		R\$ 0,00		R\$ 0,00

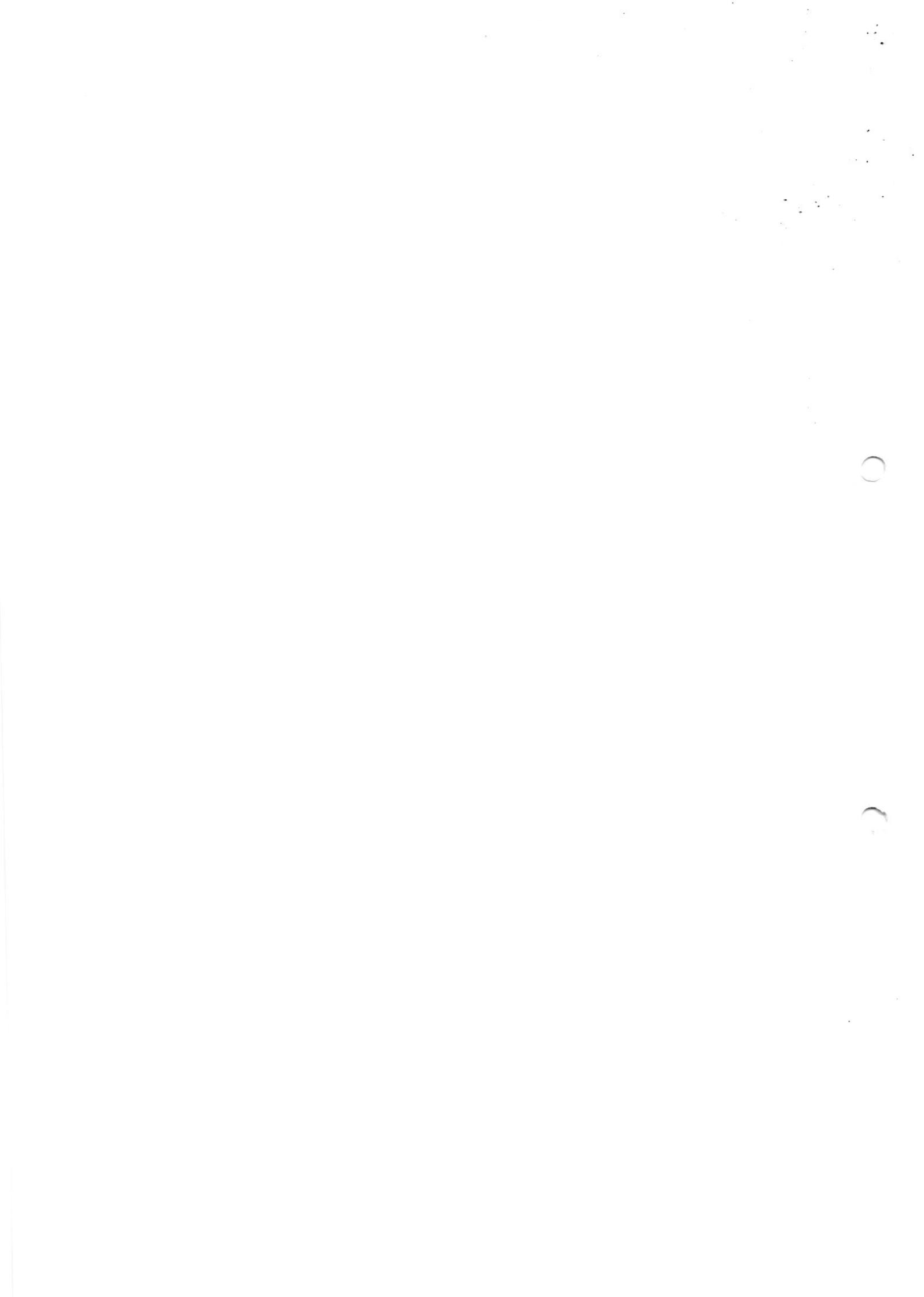




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

		SEGURANÇA, DEVIDAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. FARDOS COM 12 GARRAFAS.													
3	337077	CACHORRO QUENTE. PÃO HOT DOG (50 GRAMAS) COM SALSICHA PICADA E CARNE MOÍDA AO MOLHO DE TOMATE REFOGADO E BATATA PALHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA PRÓPRIA PARA CACHORRO QUENTE. O CACHORRO QUENTE DEVERÁ TER	UNIDADE	11.000	<b>RS 4,45</b>	3.000	RS 13.350,00	1000	RS 4.450,00	4.000	RS 17.800,00	2.000	RS 8.900,00	1.000	RS 4.450,00

N° PROC  
 FL. 80  
 APTUACÃO



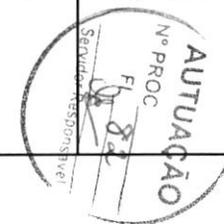
		COMPLETO, NO MÍNIMO 150 GRAMAS A UNIDADE.													
4	18236	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMAD AS DE 7000 MM X 3500 MM X 5000 MM (CXLXA).	SERVIÇO/ DIA	5	<b>R\$ 753,42</b>	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	5	R\$ 3.767,10	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
5	18236	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO "LOCACAO DE INFLAVEL PULA PULA. COM MEDIDAS 4,00 METROS DE DIÂMETRO OU 4,00 METROS QUADRADO, CONFECCION ADO EM LONA	SERVIÇO/ DIA	5	<b>R\$ 425,68</b>	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	5	R\$ 2.128,40	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00

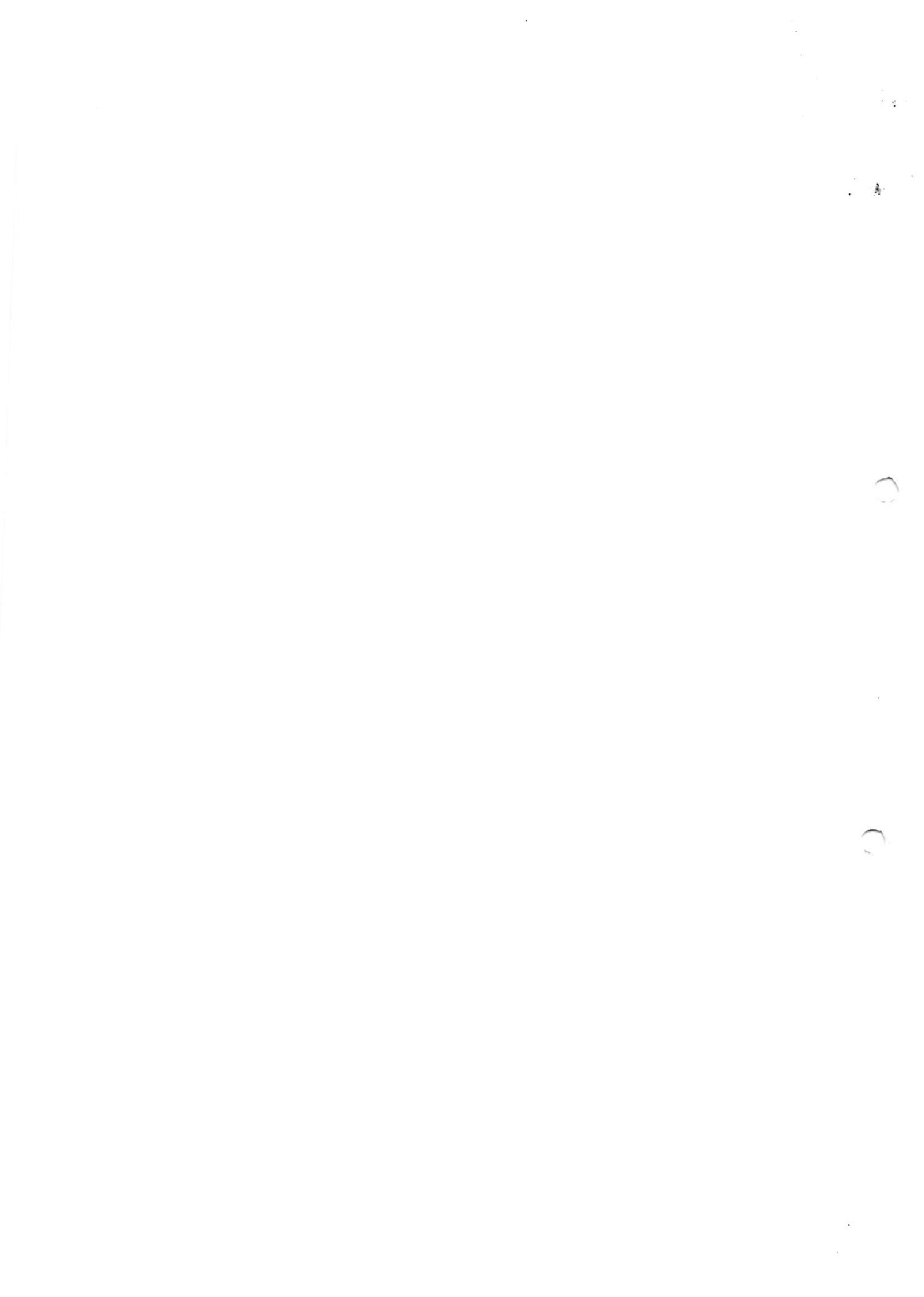




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

		VINÍLICA MP 1400/KP 1000, COLORIDA, MOTOR DUPLO DE 1 CV, PODENDO TRANSFORMAR DE 110/220 VOLTS. COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO. DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS (CADA UNIDADE) "													
6	18236	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA COM LONA EMBORRACHADA SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE 100KG	SERVIÇO/DIA	5	R\$ 366,67	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	5	R\$ 1.833,35	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00



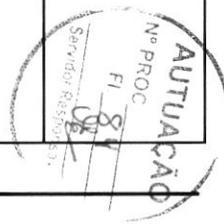


7	18236	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL E REDE - PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL QUADRADA - BRINQUEDO INFLÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL E REDE. (INCLUSO MONITOR, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE O EVENTO).	SERVIÇO/DIA	5	R\$ 549,28	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	5	R\$ 2.746,40	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
---	-------	---	-------------	---	------------	---	----------	---	----------	---	--------------	---	----------	---	----------

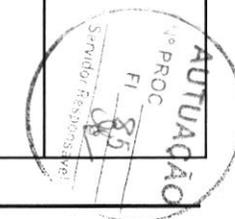


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

8	22888	LOCACAO DE CARRINHO DE PIPOCA. AÇO INOXIDÁVEL COM LATERAIS EM VIDRO TEMPERADO, PAINEL EM AÇO INOX E MEXEDOR AUTOMÁTICO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CABO DE ENERGIA PADRÃO INMETRO; VOLTAGENS: 110/220V. LÂMPADA INTERNA PARA ILUMINAÇÃO ; PRODUÇÃO MÉDIA: 5 KG DE PIPOCA/HORA. PIPOCA SALGADA; COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO	SERVIÇO	3	<b>R\$ 413,08</b>	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 1.239,24	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
---	-------	---	---------	---	-------------------	---	----------	---	----------	---	--------------	---	----------	---	----------



		UNIFORMIZA DO PARA ATENDER AS CRIANÇAS; FORNECER MATERIAIS E INSUMOS PARA A PRODUÇÃO (PACOTE DE PIPOCA, SAL, MILHO DE PIPOCA, GUARDANAP O, DENTRE OUTROS); DURAÇÃO DE ATENDIMEN TO AO PÚBLICO: 04 HORAS"													
9	22888	"LOCAAO DE MAQUINA DE ALGODAO DOCE. FABRICADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. VOLTAGENS: BI-VOLT AUTOMÁTIC	SERVIÇO/ DIARIA	3	<b>R\$ 400,25</b>	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	3	R\$ 1.200,75	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

	A. PRODUÇÃO MÉDIA: 150 A 200 ALGODÕES- DOCE POR HORA; COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZA DO E UNIFORMIZA DO PARA ATENDER AS CRIANÇAS; FORNECER MATERIAIS E INSUMOS PARA A PRODUÇÃO (PALITO, AÇÚCAR, GUARDANAP O, DENTRE OUTROS); DURAÇÃO DE ATENDIMEN TO AO PÚBLICO: 04 HORAS"													
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

10	29807	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL MEDIDAS MÍNIMAS 12,0M(C) X 7,0M(L)X 2,70M(A), CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO KP 1000 DE ALTA RESISTÊNCIA, PODENDO SER UTILIZADO MOLHADO OU SECO, ACOMPANHA DO DE BOLA E USO DE SHAMPOO ADEQUADOS, COM SISTEMA DE ANCORAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DURAÇÃO DA LOCAÇÃO 6 HORAS POR	SERVIÇO/DIARIA	3	<b>RS 851,06</b>	0	RS 0,00	0	RS 0,00	3	RS 2.553,18	0	RS 0,00	0	RS 0,00
----	-------	---	----------------	---	------------------	---	---------	---	---------	---	-------------	---	---------	---	---------



		EVENTO, INCLUSO MONITOR PARA O BRINQUEDO													
11	17019	DECORADOR E SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO A DECORAÇÃO PROPRIAMENTE DITA E O SERVIÇO DO PROFISSIONAL PARA EVENTOS / SOLENIDADES.	SERVIÇO	32	<b>R\$ 3.968,05</b>	8	R\$ 31.744,40	4	R\$ 15.872,20	8	R\$ 31.744,40	2	R\$ 7.936,10	10	<b>R\$ 39.680,50</b>
12	17019	ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE (ARTISTA OU BANDA) - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU	SERVIÇO/DIARIA	14	<b>R\$ 2.827,11</b>	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	4	R\$ 11.308,44	0	R\$ 0,00	10	<b>R\$ 28.271,10</b>







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

## ANEXO II – RESUMO COM VALOR GLOBAL

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO	SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, JUV. E TRABALHO	SECRETARIA DA MULHER	SECRETARIA DE CULTURA
R\$ 145.920,40	R\$ 97.068,20	R\$ 225.817,94	R\$ 40.916,10	R\$ 84.441,60
Valor médio global é de R\$ 594.164,24 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).				

Santo Antônio dos Lopes – MA, 31 de agosto de 2022

*Maria Lia Silva e Silva*

Maria Lia Silva e Silva

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Port: nº 004/2021-GPSAL





**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao Sr<sup>o</sup>. RÚBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA  
Contador Geral  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
Estado do Maranhão

**ASSUNTO:** Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 292208-0001.

Prezado Contador,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 292208-0001, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base nos orçamentos dos órgãos participantes, será de R\$ 594.164,24 (Quinhentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme demonstrativos abaixo:

ORDE M	ORGÃOS PARTICIPANTES	FORNECIMENTO	VALOR TOTAL
01	Sec. Municipal de Assist. Social, Juventude e Trabalho	Parcelado	R\$ 225.817,94
02	Sec. Municipal de Educação	Parcelado	R\$ 145.920,40
03	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	Parcelado	R\$ 97.068,20
04	Sec. Municipal de Cultura	Parcelado	R\$ 84.441,60
05	Sec. Municipal da Mulher	Parcelado	R\$ 40.916,10
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 594.164,24</b>	
<b>(Quinhentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).</b>			



Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,  
Estado do Maranhão, 01 de setembro de 2022.



*Paula Dianne Lima Leal*  
**PAULA DAIANNE LIMA LEAL**

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças  
Portaria nº 003/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10



**PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

**CONFERE COM O ORIGINAL**

certifico que esta fotocópia é reprodução  
fidelidade do original que me foi exibido

Em: 02 / 09 / 2022

  
\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.**

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

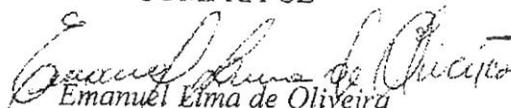
PUBLIQUE-SE

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

REGISTRE-SE

Em: 02 / 09 / 2022

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Maria Lia Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração



# Diário Oficial Eletrônico



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)  
 site: [www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos



## **JUNTADA DE CERTIDÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292208-0001**

Junto aos autos do processo administrativo nº 292208-0001, que tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte), pelo período de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, a JUNTADA DE CERTIDÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de setembro de 2022.



**RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**

Contador Geral  
CRC/MA nº 010202/O-0

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CERTIDÃO Nº 213/2022**

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 97

Servidor Responsável

objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUVENTUDE E TRABALHO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor **R\$ 225.817,94 (Duzentos e Vinte e Cinco Oitocentos e Dezessete e Noventa e Quatro Centavos)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	09- Sec. Mun. de Assist. Social Juv. Trabalho
Unidade Orçamentária	09.01 - Sec. Mun. de Assist. Social Juv. Trabalho
Função	08 - Assistência Social
Sub-Função	244 - Assistência Comunitária
Programa	0137 - Assistência Social Geral
Projeto Atividade	2.048 - Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Ação Social
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

( ) Reforçado mediante abertura de crédito suplementar

(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de Setembro de 2022



**Rubem Francisco Braga Sousa**

Contador Geral

CRC/MA n.º 010202/O- 0





AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
FI 98  
Responsável

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CERTIDÃO Nº 214/2022**

objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto cujo gasto será de **R\$ 145.920,40 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Vinte Reais e Quarenta Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	04 – Sec. Mun. De Educação
Unidade Orçamentária	04.01 – Sec. Mun. De Educação
Função	12 – Educação
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0037 – Gestão da Política da Administração Geral
Projeto Atividade	2.009 – Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Educação
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15110000000 – Receitas de Impostos e Trans. Educação

- ( ) Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
- ( X ) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de Setembro de 2022

  
**Rubem Francisco Braga Sousa**  
Contador Geral  
CRC/MA n.º 010202/O- 0



**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CERTIDÃO Nº215/2022**



objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da **SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 97.068,20 ( Noventa e Sete Mil Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos)**. a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

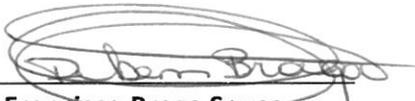
I Classificação Orçamentária:

Órgão	06- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.01- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Função	10 - Saude
Sub-Função	122 - Administração Geral
Programa	0037 - Gestão de Política da Administração Geral
Projeto Atividade	2.029 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde 1500000000 - Recursos Nao vinculados de Impostos

- ( ) Reforçado mediante abertura de crédito suplementar  
( X ) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de Setembro de 2022



**Rubem Francisco Braga Sousa**  
Contador Geral  
CRC/MA n.º 010202/O- 0

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 217/2022



objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da **SECRETARIA DE CULTURA** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor **R\$ 84.441,60 (Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

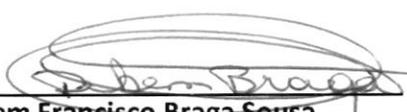
I Classificação Orçamentária:

Órgão	05- Sec. Mun. De Cultura
Unidade Orçamentária	05.01 - Sec. Mun. De Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-Função	392 - Difusão Cultural
Programa	0032 - Gestão da Política da Cultura
Projeto Atividade	2.028 - Manut. e Func. Das Atividades Culturais
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

- ( ) Reforçado mediante abertura de crédito suplementar  
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de Setembro de 2022

  
**Rubem Francisco Braga Sousa**  
Contador Geral  
CRC/MA n.º 010202/O-0

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CERTIDÃO Nº 216/2022**



objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da **SECRETARIA DA MULHER** do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 40.916,10 (Quarenta Mil Novecentos e Dezesesseis Reais e Dez Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

Órgão	17 Sec. Mun. da Mulher
Unidade Orçamentária	17.01- Sec. Mun. da Mulher
Função	04 - Administração
Sub-Função	122- Administração Geral
Programa	0037 - Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic
Projeto Atividade	2.068 - Manut. e Funcion. da Sec. da Mulher
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos

- Reforçado mediante abertura de crédito suplementar  
 Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de Setembro de 2022

  
**Rubem Francisco Braga Sousa**  
Contador Geral  
CRC/MA n.º 010202/O- 0



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10

**PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL**



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

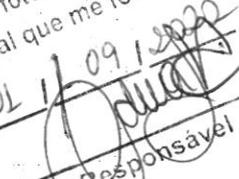
**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido  
Em: 01/09/2021  
  
Responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO



Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021** que nomeia **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

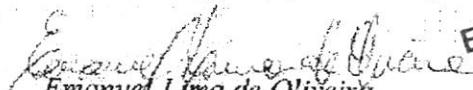
PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 01 / 09 / 2021

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Maria Lúcia Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
Telefone: (99) 3686-1191 e-mail: [dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br)  
Site: [www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br)

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR as servidoras JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

À Sr.<sup>a</sup>

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

Estado do Maranhão

**ASSUNTO:** Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no **Fundamento Legal:** Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, DECLARO que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 292208-0001, cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,  
Estado do Maranhão, 01 de setembro de 2022.

  
PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças

Portaria nº 003/2021-GPSAL



Ofício circular nº 048/2022 – SEMPLA

Santo Antônio dos Lopes/MA, 01 de setembro de 2022.

Aos Secretários(as) Municipais do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

**MARIA LIMA DA SILVA NERES** – Sec.de Saúde e Saneamento

**RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO** – Sec. de Educação

**HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES** – Sec. de Assistência Social, Juventude e Trabalho

**FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO** – Sec. da Mulher

**RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA** – Sec. de Cultura

**ASSUNTO:** Encaminhamento dos autos do processo administrativo nº. **292208-0001**, para fins de elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria

Senhores Secretários(as),

Com nossos cumprimentos, informamos que a Secretária Municipal, Sra. Maria Lia Silva e Silva no uso das atribuições conferidas através do Decreto Municipal nº 042, de 05 de fevereiro de 2018, em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de Órgão Gerenciador desta municipalidade, realizou os trâmites necessários junto aos setores responsáveis, quanto a estimativa de custos dos itens solicitados, bem como a informações de disponibilidade orçamentárias.

Nesta oportunidade, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 292208-0001, cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para que sejam tomadas as providências necessárias para elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, por parte dos setores técnicos responsáveis, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes e ainda sobre a necessidade de observância aos dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em especial ao inciso **I**, do **Art. 48**, da referida lei.



Após elaboração do respectivo Termo de Referência, aprovado por todas as secretarias participantes, ressaltamos a necessidade de submetê-lo a Autoridade Superior, para análise e tomada de decisão sobre a aprovação deste documento e posterior autorização de deflagração do processo licitatório e demais providências.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 01 de setembro de 2022.



**Maria Lia Silva e Silva**

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 – GP/SAL

## DA MODALIDADE E JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA NA FORMA PRESENCIAL

---

Processo Administrativo: 292208-0001

### DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

*In casu*, no presente procedimento pretende-se o Registro de preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA., objeto considerado comum, de acordo com o Decreto 047/2018, o qual traz uma lista exemplificativa de bens e serviços comuns.

1. Atestada a natureza e classificação dos bens/serviços pretendidos, como **bens/serviços comuns**, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 10.520/02:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

2. Declarada a natureza comum dos objetos pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão, o que se pode concluir que a utilização da modalidade – PREGÃO – citada para o tipo de objeto é a modalidade licitatória perfeitamente permitida pela legislação aplicável.

3. Na concepção de Marçal Justen Filho, “(...) bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

4. Ademais, segundo o art. 3º, caput do Decreto Municipal nº 047/2018, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, sendo neste caso, fornecimento parcelado, futura e eventual, portanto,

enquadrada no Sistema de Registro de Preços, isto é, nas hipóteses previstas no art.3º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

5. Importante ressaltar que o Decreto Municipal nº 042/2018, que regulamenta o SRP, fez previsão no sentido de que se pode utilizar do pregão para registro de preços de bens ou serviços comuns, portanto, o pregão é a modalidade licitatória compatível com a legislação aplicável.

### **DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

6. O Decreto Federal nº. 10.024/2019, menciona que a inviabilidade de utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízos à competitividade, portanto, a escolha da realização do Pregão na forma Presencial, em detrimento da forma eletrônica, justifica-se pelo seguinte:

7. O pregão na forma presencial possibilita a averiguação acerca da documentação no momento da sessão, podendo, em situações normais, ocorrer seu encerramento no mesmo dia, além de sanar as dúvidas diretamente com o representante credenciado, evitando equívocos na cotação e problemas na execução, tornando-se, por tais razões, mais conveniente em situações em que envolvam riscos que possam comprometer o resultado, trazendo prejuízos e não atendendo, dessa forma, ao interesse público.

8. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43. §3º. da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

9. Em resumo, a adoção da modalidade presencial decorre da necessidade imediata de contratação, haja vista se tratar de produtos de uso diário e indispensável para o desenvolvimento das atividades em diversas secretarias, isto porque, é através da disponibilização dos produtos licitados, que a Administração vai poder suprir a necessidade dos diversos departamentos públicos do município, contribuindo para que haja, condições ideais para o desenvolvimento dos trabalhos. O pregão presencial permite também inibir a



apresentação de proposta insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

10. Sobre este aspecto, ressalta-se doutrina sobre a matéria em que se reitera posicionamento já firmado por Consultorias Jurídicas quanto à discricionariedade da Administração na determinação da forma a ser empregada na modalidade Pregão. Joel de Menezes Niebuhr destaca: “(...) se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis e ambos convenientes, os agentes da Administração Direta devem adotar o segundo, que é preferencial. Se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis, mas se o primeiro for conveniente e o segundo for inconveniente, deve-se adotar o primeiro.” Reforça o entendimento frisando “(...) É importante destacar que a análise da conveniência ou inconveniência a respeito da utilização do pregão eletrônico é intrinsecamente discricionária, dependendo, pois, da avaliação subjetiva da autoridade competente. De qualquer maneira, se a autoridade competente reputa que o pregão eletrônico não é a medida mais conveniente, ela deve motivar referida decisão, externando as razões de tal juízo”.

11. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

12. Fundamentando-se em dispositivos da Lei Geral do Pregão, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019; Decretos Municipais n.º s 047/2018 e 042/2018; Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações; e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 06 de setembro de 2022.



**MARIA LIA SILVA E SILVA**

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port.: n.º 004/2021-GPSAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Processo Administrativo n.º 292208-0001

Sr. Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA  
C/c à Senhora Maria Lia Silva e Silva  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**ASSUNTO:** Encaminhamento do Termo de Referência, referente ao fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte).

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, através de suas Secretarias Municipais, tem como missão institucional, coordenar, promover, incentivar, difundir e executar ações ligadas à cultura em geral, educação, prevenção de doenças, dentre outras, conforme listadas nas entrelinhas abaixo.

1.2. Dentre as atividades e programações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, encontram-se as realizações de pequenos e médios eventos, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos. Uma vez que estes profissionais atuam diariamente diante dos cidadãos, faz-se necessário capacitá-los e direcioná-los, para que o atendimento ao público seja o mais eficaz possível, bem como participação em eventos festivos em datas comemorativas, dentre outras diversas ações de governo.

1.3 Ressalta-se também, o relevante trabalho que vem sendo realizado neste município, no tocante à realização de palestras, ações e campanhas mensais, que visam a conscientização da população sobre prevenção a doenças, ações voltadas aos cuidados, direitos e deveres das mulheres dentre outros, conforme listados a seguir:

- JANEIRO: campanha janeiro branco, que trata das questões de saúde mental / Hanseníase: prevenção e cuidados;
- FEVEREIRO: Palestras sobre infecções sexuais transmissíveis;
- MARÇO: Dia internacional da mulher;
- ABRIL: Ações voltadas a hipertensão e diabetes;
- MAIO: Ações voltadas às mulheres de cada unidade de saúde;
- JUNHO: Ações voltadas aos portadores de hipertensão e diabetes;
- JULHO: Palestras e ações aos hipertensos e diabéticos;
- AGOSTO: Campanha agosto dourado (mês das gestantes);
- SETEMBRO: Palestras sobre prevenção ao suicídio;
- OUTUBRO: Campanha outubro rosa (prevenção, informações sobre ao câncer de mama);

- NOVEMBRO: Campanha novembro azul (prevenção, informações sobre câncer de próstata);
- DEZEMBRO: Ação mundial sobre a luta contra HIV.

1.4 Além destes eventos, apresenta-se também a importância da participação deste município de Santo Antônio dos Lopes/MA, em festividades como dia das crianças, dia das mães, dia dos pais. Eventos estes, que demonstram o cuidado e a importância que cada cidadão merece, contribuindo assim para melhores dias; momentos estes que ficam marcado na memória, a partir da reunião de pais, mães e filhos, em datas especiais e que tanto fortalece a cultura, a história e a humanidade existente em cada um.

1.5 O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento, movimentando o comércio local, o que se configura em benefício aos comerciantes locais.

1.6 Este Termo de Referência visa atender às demandas do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, no aspecto que envolve a realização de pequenos e médios eventos, conforme citados anteriormente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos respectivos contratos, e para cumprimento desses objetivos, justifica-se a contratação de empresa(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

1.7 Vale ressaltar que todo o quantitativo estabelecido na planilha constante deste termo de referência, foi colhido através de pesquisa com as áreas demandantes dos eventos, no âmbito das Secretarias Requisitantes.

## 2. OBJETO

2.1 O objeto do presente termo de referência é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

## 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Planilha contendo especificações, quantitativos e valores estimados da licitação.

ITE M	CAT/ MAT/ SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
----------	---------------------	---------------	---------	--------	-------------	----------------

1	3697	<p>FORNECIMENTO DE LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO (PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA).</p> <p>FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA) OU REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA. <b>Ampla participação de 75% para todos os interessados.</b></p>	UNIDADE	10.875	RS 24,08	RS 261.870,00
2	3697	<p>FORNECIMENTO DE LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO (PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA)</p>	UNIDADE	3.625	RS 24,08	RS 87.290,00

		FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA) OU REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA. <b>Cota reservada de 25%, exclusivo para disputa entre ME/EPPs</b>				
3	44548 5	<u>ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 500 ML COM INVÓLUCRO, SELO FISCAL E LACRE DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. FARDO COM 12 GARRAFAS.</u>	FARDOS	934	<b>RS 15,02</b>	<b>RS 14.028,68</b>
4	33707 7	CACHORRO QUENTE. PÃO HOT DOG (50 GRAMAS) COM SALSICHA PICADA E CARNE MOÍDA AO MOLHO	UNIDADE	11.000	<b>RS 4,45</b>	<b>RS 48.950,00</b>



		DE TOMATE REFOGADO E BATATA PALHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA PRÓPRIA PARA CACHORRO QUENTE. O CACHORRO QUENTE DEVERÁ TER COMPLETO, NO MÍNIMO 150 GRAMAS A UNIDADE.				
5	18236	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 7000 MM X 3500 MM X 5000 MM (CXLXA).	SERVIÇO/DIA	5	RS 753,42	RS 3.767,10
6	18236	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO "LOCACAO DE INFLAVEL PULA PULA. COM MEDIDAS 4,00 METROS DE DIÂMETRO OU 4,00 METROS QUADRADO, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA MP 1400/KP 1000, COLORIDA, MOTOR DUPLO DE 1 CV, PODENDO TRANSFORMAR DE 110/220 VOLTS. COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E	SERVIÇO/DIA	5	RS 425,68	RS 2.128,40

		UNIFORMIZADO. DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS (CADA UNIDADE) "				
7	18236	LOCAÇÃO DE <u>CAMA</u> <u>ELÁSTICA</u> COM LONA EMBORRACHADA SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE 100KG	SERVIÇO/DIA	5	<b>RS</b> <b>366,67</b>	<b>RS</b> <b>1.833,35</b>
8	18236	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL E REDE - <u>PISCINA</u> DE <u>BOLINHA INFLÁVEL</u> <u>QUADRADA</u> - BRINQUEDO INFLÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL E REDE. (INCLUSO MONITOR, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE O EVENTO).	SERVIÇO/DIA	5	<b>RS</b> <b>549,28</b>	<b>RS</b> <b>2.746,40</b>
9	22888	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE <u>PIPOCA</u> . AÇO INOXIDÁVEL COM LATERAIS EM VIDRO TEMPERADO, PANELA EM AÇO INOX E MEXEDOR AUTOMÁTICO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CABO DE ENERGIA PADRÃO INMETRO; VOLTAGENS: 110/220V. LÂMPADA	SERVIÇO	3	<b>RS</b> <b>413,08</b>	<b>RS</b> <b>1.239,24</b>

		<p>INTERNA PARA ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MÉDIA: 5 KG DE PIPOCA/HORA. PIPOCA SALGADA; COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO PARA ATENDER AS CRIANÇAS; FORNECER MATERIAIS E INSUMOS PARA A PRODUÇÃO (PACOTE DE PIPOCA, SAL, MILHO DE PIPOCA, GUARDANAPO, DENTRE OUTROS); DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS"</p>				
10	22888	<p>"LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODAO DOCE. FABRICADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. VOLTAGENS: BI-VOLT AUTOMÁTICA. PRODUÇÃO MÉDIA: 150 A 200 ALGODÕES-DOCE POR HORA; COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO PARA ATENDER AS CRIANÇAS; FORNECER MATERIAIS E</p>	SERVIÇO/DIARIA	3	RS 400,25	RS 1.200,75

		INSUMOS PARA A PRODUÇÃO (PALITO, AÇÚCAR, GUARDANAPO, DENTRE OUTROS); DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS"				
11	29807	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO <u>FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL</u> MEDIDAS MÍNIMAS 12,0M(C) X 7,0M(L)X 2,70M(A), CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO KP 1000 DE ALTA RESISTÊNCIA, PODENDO SER UTILIZADO MOLHADO OU SECO, ACOMPANHADO DE BOLA E USO DE SHAMPOO ADEQUADOS, COM SISTEMA DE ANCORAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DURAÇÃO DA LOCAÇÃO 6 HORAS POR EVENTO, INCLUSO MONITOR PARA O BRINQUEDO	SERVIÇO/DIARIA	3	RS 851,06	RS 2.553,18
12	17019	DECORADOR E SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO A DECORAÇÃO PROPRIAMENTE DITA E O SERVIÇO DO PROFISSIONAL PARA EVENTOS / SOLENIDADES.	SERVIÇO	32	RS 3.968,05	RS 126.977,60

13	17019	<p>ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE (ARTISTA OU BANDA) - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK, MÚSICAS INFANTIS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO. (CACHEÊ)</p>	SERVIÇO/DIA RIA	14	RS 2.827,1 1	RS 39.579,54
----	-------	---	-----------------	----	--------------------	-----------------

**5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.

5.2 Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso.

5.3 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

5.4 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

5.5 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados, e fornecimento dos produtos.

5.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão contratante.

5.7 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Órgão contratante ou nos serviços contratados em áreas externas.

5.8 Encaminhar, em 48 horas após o recebimento da demanda do evento, um orçamento prévio ou preliminar contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência, para apreciação do fiscal do Contrato. O CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela CONTRATADA que não seja decorrente de orçamento prévio, e no limite deste, devidamente aprovado pelo órgão contratante.

5.9 Comunicar ao fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte daquele, durante a fase de planejamento do evento.

5.10 Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.

5.11 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

5.12 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

5.13 Manter seus empregados identificados por crachá ou uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares.

5.14 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

5.15 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.

5.16 Os serviços deverão ser prestados no período a ser definido pela contratante.

5.17. As máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados serão instaladas e entregues em pleno funcionamento e deverão ser retirados logo após a realização dos eventos.

5.18. Os locais exatos onde ocorrerão os eventos constarão na Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

5.19. Não será aceita a instalação de equipamentos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.20. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços cotados, bem como transporte, custos, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

5.21. A alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis pela instalação e desinstalação dos equipamentos, fica por conta da contratada.

## **6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **6.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

6.1.1. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores ou envolvidos;

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

6.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.4. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.5. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.1.6. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência;

6.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

**6.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

6.2.1. Executar os serviços no prazo definido neste Termo de Referência, conforme especificações técnicas definidas pela administração, não podendo nunca ser inferior a esta;

6.2.2. Manter capacidade mínima de prestação dos serviços para atender as demandas contratadas;

6.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATADA, relacionados com as características dos serviços;

6.2.4. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento;

6.2.5. Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a plena execução dos serviços;

6.2.6. Fornecer, de forma integral, a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

6.2.7. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços à CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

6.2.8. Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

6.2.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

6.2.10. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica identificados pela CONTRATANTE;

6.2.11. Executar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa em formulário próprio;

- 6.2.12. Ressarcir à CONTRATANTE os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados neste termo de referência e que tenham sido, eventualmente e em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas;
- 6.2.13. Manter junto à CONTRATANTE pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) número de telefone fixo, 01 (um) número de telefone fixo com aparelho de Fax ou 01 (um) endereço de correio eletrônico (email) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;
- 6.2.14. Encaminhar, junto a nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;
- 6.2.15. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando, às suas expensas, todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;
- 6.2.16. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.2.17. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;
- 6.2.18. Fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
- 6.2.19. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato;
- 6.2.20. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até os locais dos eventos, por meios próprios;
- 6.2.21. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
- 6.2.22. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;

6.2.24. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;

6.2.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

6.2.26. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;

6.2.27. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

6.2.28. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;

6.2.29. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.2.30. A CONTRATADA também se obriga a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a CONTRATANTE deverá ser informada imediatamente.

6.2.31. Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início do evento, ou em menor tempo, desde que autorizado pelo promotor desta licitação;

6.2.32. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

6.2.33. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

6.2.34. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;

6.2.35. Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste termo de referência;

6.2.36. Quando da entrega dos serviços, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a "Ordem de Serviço", quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste termo;

6.2.37. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante executou ou está executando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.2 É facultado ao pregoeiro, em havendo necessidade de comprovação da autenticidade dos atestados de capacidade técnica, solicitar as comprovações da legitimidade de cada atestado apresentado, como nota fiscal, cópia de contrato ou equivalente.

7.3 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 8. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

8.1 O licitante vencedor fica obrigado a garantir a execução do objeto licitado, conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, obrigando-se a substituir ou reparar, imediatamente, todos aqueles serviços que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento do referido objeto, sendo que, enquanto não sanadas as irregularidades detectadas, não será recebido definitivamente o objeto.

## 9. PREPOSTO

9.1. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

9.2 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

9.4 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho

## 10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

10.1.1. Habilitação jurídica;

10.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

10.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 8);

10.1.4. Qualificação econômico-financeira;

10.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042/2017 e 047/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, 06 de setembro de 2022.

Elaboração e APROVAÇÃO em 06 / 09 / 2022

  
**MARIA LIMA DA SILVA NERES**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMUS  
Port. nº 010/2021-GP

Elaboração e APROVAÇÃO em 06 / 09 / 2022

*Hádilla da Silva Campos Borges*  
**HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho  
Port. n° 007/2021-GP

Elaboração e APROVAÇÃO em 06 / 09 / 2022

*Raimunda Sousa Carvalho Nascimento*  
**RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO**

Secretaria Municipal de Educação  
Port. n° 008/2021-GP

Elaboração e APROVAÇÃO em 06 / 09 / 2022

*Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos*  
**FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS**

Secretaria Municipal da Mulher  
Port. n° 009/2021-G

Elaboração e APROVAÇÃO em 06 / 09 / 2022

*Raimundo Nonato Alves Pereira*  
**RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA**

Secretaria Municipal de Cultura  
Port. n° 015/2021-G





## DESPACHO

À Sua Excelência  
Sr. Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA  
Nesta

**ASSUNTO:** Encaminhamento do Termo de Referência, referente ao processo administrativo nº **292208-0001**.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, o Termo de Referência objetivando a instauração de procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 292208-0001, cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que o Termo de Referência foi elaborado na forma do Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo sido devidamente **APROVADO**, na forma da lei, por todas as secretarias requisitantes do presente processo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 06 de setembro de 2022.



**MARIA LIA SILVA E SILVA**

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021-GPSAL



## TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Autoridade Superior do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, neste ato representado por mim, Emanuel Lima de Oliveira, no uso das minhas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 292208-0001, cujo o Termo de Referência foi elaborado pelo setor técnico responsável, na forma nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria, sendo devidamente aprovado, na forma da lei, pelas secretarias municipais, requisitantes do presente processo.

Portanto, **APROVO** o Termo de Referência, cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

À Senhora Secretária  
Maria Lia Silva e Silva e demais secretários(as)

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **292208-0001** E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica municipal. AUTORIZO a deflagração de Processo Licitatório, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 292208-0001, cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

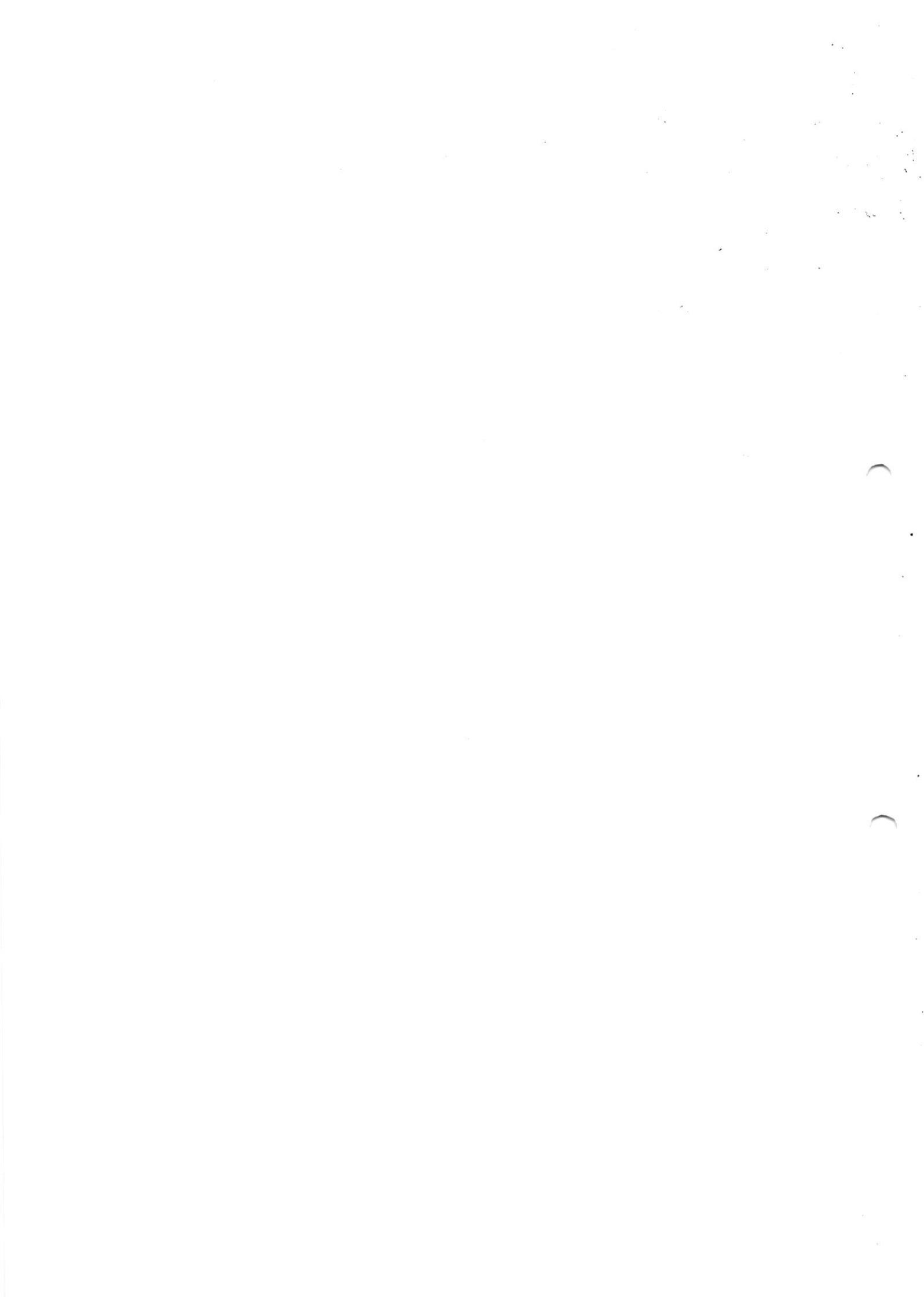
Determino ainda que, subsequentemente ao ato instaurador adotem as seguintes providências:

- *Elaboração de Minuta de edital e demais anexos de acordo a legislação pertinente;*
- *Despacho de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do município visando emissão de parecer prévio;*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREGÃO PRESENCIAL N.º. XXX/2022- SRP**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA**  
Processo Administrativo n.º. 292208-0001



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais: 042/2018, 047/2018 e 054/2018. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** \*\*/\*\*/\*\*\*\*.

**Horário:** \*\*h00min – Horário de Brasília.

**Local:** Prédio da comissão permanente de licitação – Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

**Total de páginas:** 56 (cinquenta e seis) páginas.

**Secretarias interessadas:**

- \*Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho
- \*Secretaria Municipal de Cultura
- \*Secretaria Municipal da Mulher
- \*Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- \*Secretaria Municipal de Educação

**DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s), para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte), pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

**ANEXOS AO PRESENTE EDITAL:**

- 1 - Termo de Referência;
- 2 - Modelo da Proposta de Preços;
- 3 - Modelo da Carta Credencial;
- 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- 7 - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- 8 - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- 9 - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 10 - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- 11 - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;
- 12 - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 13 - Minuta do Contrato;





**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292208-0001**

**PREÂMBULO**

A prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por item, de interesse de diversas secretarias, referente ao Processo Administrativo n.º 292208-0001, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 042/2018, 047/2018 e 054/2018, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A Sessão do Pregão terá início às 09:00h do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2022, no prédio da Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s), para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte), pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

1.2 A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

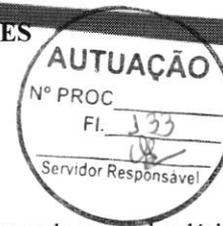
1.3 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por meio de pesquisas de mercado válidas, com a utilização de ferramenta do Banco de Preços público, entre outros meios. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 594.164,24 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

1.4 A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Os itens constantes do Termo de Referência tiveram os itens **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, e 13** destinados à disputa exclusiva entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e equiparadas, o item **01**, portanto, possui participação aberta a todos as empresas interessadas, na condição de ampla participação.

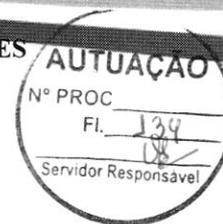
2.2 Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações - serão considerados:



- 2.2.1. **Microempresa** – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- 2.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 2.2.3. **Microempreendedor Individual – MEI** - Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) conforme Lei complementar 155/2016 § 1º, Art. 18-A;
- 2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI, que estejam enquadradas(os) em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.
- 2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:**
- 2.4.1. que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.4.2. em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.4.3 que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- 2.4.4 que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do município licitante;
- 2.4.5 suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.6 impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.7 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 2.4.8 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.4.9 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.4.10 Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/1993;
- 2.4.11 Não poderão participar do presente certame, empresas que apresentarem incompatibilidade do objeto de atividade da empresa (objeto social) com o objeto desta licitação.
- 2.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1** Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 3.2** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**3.2.1 Procurador: original ou cópia da procuração lavrada em instrumento público, ou particular, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no Anexo IV (Carta Credencial);**

**3.2.2 original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;**

**3.2.3 original ou cópia da carteira de identidade do sócio administrador e do credenciado.**

**3.3** No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

**3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:**

**3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas de acordo com a lei, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo de declaração sugerido no Anexo VIII.**

**3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo VI.**

**3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no Anexo VII (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).**

**3.5** As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

**3.6** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

**3.6.1** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

**3.6.2** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

**3.7** Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

**3.8.** O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**3.10.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.2 e 3.3 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

**3.11.** A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.10 deste edital.

**3.12.** Após declarado expressamente pelo pregoeiro o encerramento do credenciamento e recebidos os envelopes de propostas de preços e habilitação, não serão mais admitidos novos participantes a este certame.

### **3.13. DA CONSULTA AOS SISTEMAS DE CADASTROS DE PENALIDADES FEDERAIS**



3.14. Como condição prévia à participação do licitante na licitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - <https://contas.tcu.gov.br>.

3.15. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação, prejudicando o credenciamento.

#### 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro dará início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022  
DATA E HORA  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022  
DATA E HORA  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 3.4.1 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, salvo quando se tratar de licitação ou cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa.

4.5. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, de acordo com o disposto no subitem 20.13 do presente Edital.

4.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.9. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo II**;

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação para o item proposto, seguindo o modelo sugerido no **Anexo II**.

5.2.2.3 Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

5.1.2.4. Prazo de substituição de todo e qualquer produto que chegar sem condições de utilização, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante.

5.1.2.5. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.5.1. Em circunstâncias excepcionais, o pregoeiro, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA solicitará qualquer modificação.

5.1.2.6. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO I**, mencionando todas as informações técnicas necessárias.

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

5.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.5. A grande maioria dos itens constantes do Termo de Referência tiveram seus quantitativos destinados a disputa entre pequenos empresários e participação aberta a quem possa interessar, conforme detalhes apresentados no termo de referência.

5.6. Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, ficam os itens constantes do Termo de Referência, destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, quando os valores estimados totais dos itens se encontrarem abaixo do limite legal (**R\$ 80.000,00**), com exceção apenas do item 01, que nesta ocasião foi dividido entre ampla participação e cota reservada.

5.6.1 A participação nos **itens exclusivos**, do Termo de Referência, expressamente reservados à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município.



5.7. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.

5.8. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, é interessante que o proponente informe na proposta, o **nome do representante legal** que assinará a Ata, bem como o n° do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia de documento hábil que comprove sua legitimidade (documento com foto)**.

5.9.1. A demonstração da **legitimidade do signatário** da ATA de registro de preços se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.9.1.1. No caso de Procurador:**

a.) Instrumento de mandato público, ou;

b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

**5.9.1.2. No caso de sócio-gerente:**

a). Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.10 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias.

5.11. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.12. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem entregues sem ônus adicionais.

5.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.14. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.15. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.16. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.17. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.17.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo dos serviços mais os encargos legais;

5.17.1.1 É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.

5.18. O pregoeiro poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para



averiguação da real possibilidade de ela atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

**5.18.1.** Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, encaminhando o ocorrido para a unidade jurídica, garantida a prévia defesa em processo regular para as possíveis aplicações das demais penalidades previstas em lei.

**5.19.** Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

**5.20.** Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo ao órgão contratante o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

### **5.21. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

**5.21.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

**5.21.2.** Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\*, xx);

**5.21.3.** Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

**5.21.4.** Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

**5.21.5.** O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**5.21.6.** Será desclassificada a proposta final que:

5.21.6.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

5.21.6.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência.

**5.21.7.** A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, aferido na forma definida no presente edital, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor valor pelo grupo e atenda às exigências editalícias.

**5.21.8.** O pregoeiro suspenderá o pregão por tempo indeterminado caso necessite de assessoria externa para verificar se os itens atendem às exigências editalícias, por tempo suficiente, até que todas as dúvidas sejam sanadas, e o reinício ocorrerá na data e horário a serem informados por meio de comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)**

**6.1** - Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no **item 6.3** deste Edital.

**6.2** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

**6.3** - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

### **6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1.1 Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**6.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**6.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**6.3.1.4** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

**6.3.1.5** No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**6.3.1.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

**6.3.1.7 Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:**

**6.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

**6.3.2.2.** Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

**6.3.2.3.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**6.3.2.4.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**6.3.2.5.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**6.3.2.6.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**6.3.2.7.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**6.3.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$



- a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1) Publicados em Diário Oficial; ou
  - c.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
  - c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- f) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- g) A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade do Profissional responsável da contabilidade, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

**6.3.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação, quando não vier expresso na certidão.

**6.3.3.2.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.3.4.1** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante executou ou está executando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**6.3.4.2.** É facultado ao pregoeiro, em havendo necessidade de comprovação da autenticidade dos atestados de capacidade técnica, solicitar as comprovações da legitimidade de cada atestado apresentado, como nota fiscal, cópia de contrato ou equivalente.

**6.3.4.3.** A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

#### **6.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:**



**6.3.5.1 Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VIII)**.

**6.3.5.2** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no **Anexo IV** deste Edital.

**6.3.5.3** Declaração de idoneidade (Modelo no **anexo IX** deste edital).

## **6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**6.5.1** Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (item 6.3.2.8), a Certidão Negativa de Falência (item 6.3.3.2) e os documentos de Qualificação Técnica (item 6.3.4), e ainda, a **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo IV** deste Edital.

**6.5.2.** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

**6.5.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.

**6.5.4.** Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pelo pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**6.5.5.** Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

**6.5.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.7.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

**6.5.8.** A documentação para habilitação, assim como o credenciamento deverá ser apresentada da seguinte forma:

**6.5.8.1.** Documento(s) original(is); ou

**6.5.8.2.** Cópia(s) do(s) documento(s), para que possam ser autenticadas por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da autenticação.

**6.5.8.3.** O procedimento de autenticação dos documentos necessários, conforme disposto no item 6.5.8.2, poderá ser realizado durante a sessão pública. Não havendo, portanto, a necessidade de que os documentos sejam autenticados dias antes da sessão pública.

**6.5.8.4.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

**6.5.8.5.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

**6.5.8.6.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

**6.5.9.** As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.



**6.5.10.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**6.5.11.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5.12 -** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.5.13 -** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.5.14 -** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**6.5.15 -** O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**6.5.16 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

## **7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO**

**7.1 -** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

**7.2 -** Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

**a)** Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

**7.2.1 -** As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão também apresentar ao Pregoeiro na fase do credenciamento:

**a)** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VI**);

**b)** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**).

**7.3 -** O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

**a)** rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

**b)** Identificação e cumprimento das condições previstas nos subitens **5.6 e 5.7** deste Edital.

**c)** classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

**d)** seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";

**e)** colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

**7.4 -** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**7.5 -** No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



- 7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:
- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
  - b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
  - c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
  - d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 05 minutos**;
  - e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
  - f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.
- 7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.
- 7.10 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.
- 7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.
- 7.12 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.
- 7.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará, o(s) Licitante(s) detentor(es) da(s) proposta(s) melhor classificada(s), para que encaminhem, conforme o caso, proposta de preços readequada em até dois dias úteis.
- 7.14 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 7.15 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.
- 7.16 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções.
- 7.17 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 7.18 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.18.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.18.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10**.

**7.18.3** - Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**7.19** - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contadas da data da lavratura da Ata.

**7.19.1** A entrega da proposta de preços readequada ao último lance ofertado de que trata o subitem 7.19, poderá ser realizada de forma virtual, que consiste no envio da proposta datada e assinada, enviada para o e-mail: [dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br), ou, de forma presencial, na sede da Comissão Permanente de Licitações, qual seja: Praça Abraão Ferreira, S/N – Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, desde que respeitado o prazo de 02 (dois) dias úteis.

**7.20** - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.21** - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previstos no **art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002**.

**7.22** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**7.23 - 7.23** – É lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

**7.24** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, pelo Pregoeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**7.25** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.26** – É facultado ao pregoeiro em qualquer fase do certame, suspender a sessão sempre que necessário, devendo informar as razões de suspensão aos licitantes, sempre que possível.

## **8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

**8.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por

escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, sito na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes- MA.

9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.8 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.

9.9 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, que proferirá decisão definitiva.

9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do órgão Gerenciador, poderá homologar este procedimento licitatório e colocar à disposição dos órgãos participantes para possível contratação com a licitante vencedora.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A Adjudicação e homologação serão feitas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

## 11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio do seu representante legal devidamente legitimado por meio de **procuração pública**



ou **particular** observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

**11.2** - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.3** - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no **subitem 12.1.4**

**11.3.1** - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

**11.3.2** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## **12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **12.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.1** Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo XII** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuras execuções dos serviços objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

**12.1.2** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 042/2018, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

**12.1.3** A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

**12.1.4** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, conforme disposto no Art. 13, §2º, do Decreto Municipal n.º 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

**12.1.5** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no decreto municipal n.º. 042/2018.

**12.1.6** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

**12.1.7** O registro a que se refere o item 12.1.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 11, §1º do Decreto Municipal n.º. 042/2018, desde que haja interessados.

**12.1.8** Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

**12.1.9** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

### **12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**



**12.2.1** A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de execução.

**12.2.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

**12.2.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

**12.2.4** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

**12.2.5** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

**12.2.6** Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

**12.2.7** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**12.2.8** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**12.2.9** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.2.10** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**12.2.11** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de execução;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**12.2.12** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no Art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

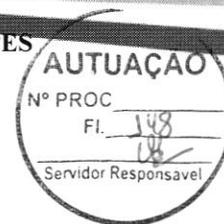
### **12.3 DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.3.1** Nos termos do art. 20 do Decreto nº 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 042/2018.

**12.3.1.1.** Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.3.1.2.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

**12.3.1.3.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.



**12.3.2** Os órgãos não participantes não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

#### **12.4 DO CANCELAMENTO**

**12.4.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

**12.4.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

#### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, por meio da(s) SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S), convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo XIII**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

**13.2** A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

**13.3** O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

**13.4** A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação;

**13.5** Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados e as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**13.6** A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**13.7** Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviços e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria

da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

**14.2** - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI)**, emitido pela Secretaria Requisitante.

**14.3** - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

**14.4** - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

**14.5** - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**14.6** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**14.7** - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**14.8**. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.

**14.9**. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

**14.10**. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item **14** deste Edital.

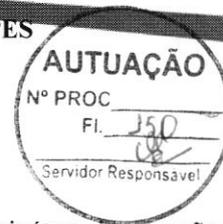
## **15. DAS SANÇÕES**

**15.1** O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

### **15.2.1 Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com



atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição dos serviços entregues de forma insatisfatória ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem **15.2.1.**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**15.3** A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**15.4** As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

**15.5** Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATARIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

**15.6** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**15.7** A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**15.8** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**15.9.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**15.10.** Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o § 2º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 042/2018, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Municipal, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo Setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

Classificação orçamentária para SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO:

Órgão	09 – Sec. Mun de Assistência Social, Juv. e Trabalho
Unidade Orçamentária	09.01 – Sec. Mun. de Assistência Social, Juv. e Trabalho
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0137 – Assistência Social Geral
Projeto Atividade	2.048 – Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Ação Social
Classificação Econômica	3.3.90.39-00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.  
Valor não reforçado.



Classificação orçamentária para SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Órgão 05 – Sec. Mun. de Cultura  
Unidade Orçamentária 05.01 – Sec. Mun. de Cultura  
Função 13 – Cultura  
Sub-função 392 – Difusão Cultural  
Programa 0032 – Gestão da Política da Cultura  
Projeto Atividade 2.028 – Manut. e Func. das Atividades Culturais  
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. Pessoas jurídicas  
Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.  
Valor não reforçado

Classificação orçamentária para SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER:

Órgão 17 – Sec. Mun. da Mulher  
Unidade Orçamentária 17.01 – Sec. Mun. da Mulher  
Função 04 - Administração  
Sub-função 122 – Administração geral  
Programa 0037 – Gestão de política de planejamento e estruturação municipal  
Projeto Atividade 2.068 – Manut. e Func. da Secretaria da Mulher  
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. Pessoas jurídicas  
Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.  
Valor não reforçado

Classificação orçamentária para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

Órgão 06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento  
Unidade Orçamentária 06.01- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento  
Função 10 – Saúde  
Sub-função 122 – Administração geral  
Programa 0037 – Gestão de política da Administração Geral  
Projeto Atividade 2.029 – Manut. e Func. da Sec. De Saúde.  
Classificação Econômica 1500100200 – Receitas de Impostos e Trans. – Saúde  
Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.  
Valor não reforçado

Classificação orçamentária para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão 04 – Sec. Mun. de Educação  
Unidade Orçamentária 04.01 – Sec. Mun. de Educação  
Função 12 - Educação  
Sub-função 122 – Administração geral  
Programa 0037 – Gestão de política da Administração Geral  
Projeto Atividade 2.009 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação  
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.  
Valor não reforçado

**16.2** Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à



época das referidas contratações, podendo ainda serem informadas outras rubricas/dotações orçamentárias, além das previstas no subitem 16.1.

### **17. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1 O prazo, local e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos serviços estão previstos no **Termo de Referência, Anexo I** do presente Edital.

### **18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1 Não serão exigidas a prestação e apresentação de garantia contratual, por ocasião da assinatura do contrato, conforme lei 8.666/93, art. 55 inc. VI; art. 56, §2º e 56, §3º e suas alterações.

### **19. DAS AMOSTRAS**

19.1 Não serão exigidas amostras para esse certame.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão,



seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

**20.11** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

**20.11.1** - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**20.12** - O resultado desta licitação será comunicado publicação na Imprensa Oficial.

**20.13** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão descartados pelo Pregoeiro.

**20.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

**20.15** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.16** - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador.

**20.17** - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**20.17.1** - Para averiguação do disposto no item 20.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

**20.18** - É facultado ao pregoeiro ou a qualquer servidor, visitar “in loco”, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

**20.19** - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

**20.20** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, e decretos municipais 042/2018 e 047/2018 e demais normas pertinentes à espécie.

**20.21** - Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Praça Abraão Ferreira, SN, Bairro Centro, CEP 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, no e-mail [dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br).

**20.22** - O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo [www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br).

**20.23** - Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato “PDF” ou “DOC”, deverão comparecer sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Praça Abraão Ferreira, SN, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: PEN DRIVE ou HD externo.

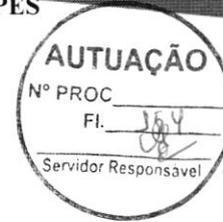
**20.24** - A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência, caso haja, servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

---

## **21. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

---

**ANEXO I - Termo de Referência;**



- ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VIII - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO X - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XI - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;
- ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XIII - Minuta do Contrato;

20.27 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio dos Lopes (MA), \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

---

**HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES**  
Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho  
Portaria nº. 007/2021-GP/SAL

---

**RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA**  
Sec. Mun. de Cultura  
Portaria nº. 015/2021-GP-SAL

---

**FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS**  
Sec. Mun. da Mulher  
Portaria nº. 009/2021-GP/SAL

---

**MARIA LIMA DA SILVA NERES**  
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento  
Portaria nº. 010/2021-GP/SAL

---

**RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO**



Sec. Mun. de Educação  
Portaria nº. 008/2021-GP/SAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

1.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, através de suas Secretarias Municipais, tem como missão institucional, coordenar, promover, incentivar, difundir e executar ações ligadas à cultura em geral, educação, prevenção de doenças, dentre outras, conforme listadas nas entrelinhas abaixo.

1.2. Dentre as atividades e programações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, encontram-se as realizações de pequenos e médios eventos, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento dos profissionais envolvidos. Uma vez que estes profissionais atuam diariamente diante dos cidadãos, faz-se necessário capacitá-los e direcioná-los, para que o atendimento ao público seja o mais eficaz possível, bem como participação em eventos festivos em datas comemorativas, dentre outras diversas ações de governo.

1.3 Ressalta-se também, o relevante trabalho que vem sendo realizado neste município, no tocante à realização de palestras, ações e campanhas mensais, que visam a conscientização da população sobre prevenção a doenças, ações voltadas aos cuidados, direitos e deveres das mulheres dentre outros, conforme listados a seguir:

- JANEIRO: campanha janeiro branco, que trata das questões de saúde mental / Hanseníase: prevenção e cuidados;
- FEVEREIRO: Palestras sobre infecções sexuais transmissíveis;
- MARÇO: Dia internacional da mulher;
- ABRIL: Ações voltadas a hipertensão e diabetes;
- MAIO: Ações voltadas às mulheres de cada unidade de saúde;
- JUNHO: Ações voltadas aos portadores de hipertensão e diabetes;
- JULHO: Palestras e ações aos hipertensos e diabéticos;
- AGOSTO: Campanha agosto dourado (mês das gestantes);
- SETEMBRO: Palestras sobre prevenção ao suicídio;
- OUTUBRO: Campanha outubro rosa (prevenção, informações sobre ao câncer de mama);

- NOVEMBRO: Campanha novembro azul (prevenção, informações sobre câncer de próstata);
- DEZEMBRO: Ação mundial sobre a luta contra HIV.

1.4 Além destes eventos, apresenta-se também a importância da participação deste município de Santo Antônio dos Lopes/MA, em festividades como dia das crianças, dia das mães, dia dos pais. Eventos estes, que demonstram o cuidado e a importância que cada cidadão merece, contribuindo assim para melhores dias; momentos estes que ficam marcado na memória, a partir da reunião de pais, mães e filhos, em datas especiais e que tanto fortalece a cultura, a história e a humanidade existente em casa um.

1.5 O impacto das festividades é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento, movimentando o comércio local, o que se configura em benefício aos comerciantes locais.

1.6 Este Termo de Referência visa atender às demandas do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, no aspecto que envolve a realização de pequenos e médios eventos, conforme citados anteriormente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos respectivos contratos, e para cumprimento desses objetivos, justifica-se a contratação de empresa(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

1.7 Vale ressaltar que todo o quantitativo estabelecido na planilha constante deste termo de referência, foi colhido através de pesquisa com as áreas demandantes dos eventos, no âmbito das Secretarias Requisitantes.

## 2. OBJETO

2.1 O objeto do presente termo de referência é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

## 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Planilha contendo especificações, quantitativos e valores estimados da licitação.

ITEM	CAT/MAT/SER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	3697	FORNECIMENTO DE <u>LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE</u> EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO (PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA) OU REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA. <b>Ampla participação de 75% para todos os interessados.</b>	UNIDADE	10.875	RS 24,08	RS 261.870,00
2	3697	FORNECIMENTO DE <u>LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE</u> EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO: 01 (UM) MINI-SANDUÍCHE COM RECHEIO (PRESUNTO E QUEIJO), 01 (UMA) FATIA DE BOLO DOCE, 05 (CINCO) SALGADOS FRITOS (COXINHA, RISÓLES, PASTEL, CANUDINHO E BOLINHA DE QUEIJO) E 02 (DOIS) SALGADOS DE FORNO (EMPADA DE FRANGO E DE GOIABA). FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA (CAJÁ, MANGA, ACEROLA, GOIABA, ABACAXI, GRAVIOLA) OU REFRIGERANTES TIPO GUARANÁ E COLA. <b>Cota reservada de 25%, exclusivo para disputa entre ME/EPPs</b>	UNIDADE	3.625	RS 24,08	RS 87.290,00



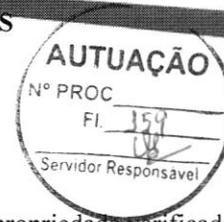
3	445485	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 500 ML COM INVÓLUCRO, SELO FISCAL E LACRE DE SEGURANÇA, DEVIDAMENTE APROVADO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE. <b>FARDO COM 12 GARRAFAS.</b>	FARDOS	934	RS 15,02	RS 14.028,68
4	337077	CACHORRO QUENTE. PÃO HOT DOG (50 GRAMAS) COM SALSICHA PICADA E CARNE MOÍDA AO MOLHO DE TOMATE REFOGADO E BATATA PALHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL PLÁSTICA PRÓPRIA PARA CACHORRO QUENTE. O CACHORRO QUENTE DEVERÁ TER COMPLETO, NO MÍNIMO 150 GRAMAS A UNIDADE.	UNIDADE	11.000	RS 4,45	RS 48.950,00
5	18236	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO <u>TOBOGÃ INFLÁVEL</u> COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 7000 MM X 3500 MM X 5000 MM (CXLXA).	SERVIÇO/DIA	5	RS 753,42	RS 3.767,10
6	18236	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO "LOCAÇÃO DE INFLÁVEL PULA PULA. COM MEDIDAS 4,00 METROS DE DIÂMETRO OU 4,00 METROS QUADRADO, CONFECCIONADO EM LONA VINÍLICA MP 1400/KP 1000, COLORIDA, MOTOR DUPLO DE 1 CV, PODENDO TRANSFORMAR DE 110/220 VOLTS. COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO. DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS (CADA UNIDADE)".	SERVIÇO/DIA	5	RS 425,68	RS 2.128,40
7	18236	LOCAÇÃO DE <u>CAMA ELÁSTICA</u> COM LONA EMBORRACHADA SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE 100KG	SERVIÇO/DIA	5	RS 366,67	RS 1.833,35
8	18236	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL E REDE - PISCINA DE BOLINHA <u>INFLÁVEL QUADRADA</u> - BRINQUEDO INFLÁVEL COM PROTEÇÃO LATERAL E REDE. (INCLUSO MONITOR, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E APOIO DURANTE O EVENTO).	SERVIÇO/DIA	5	RS 549,28	RS 2.746,40
9	22888	LOCAÇÃO DE <u>CARRINHO DE PIPOCA</u> . AÇO INOXIDÁVEL COM LATERAIS EM VIDRO TEMPERADO, PAINEL EM AÇO INOX E MEXEDOR AUTOMÁTICO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CABO DE ENERGIA PADRÃO INMETRO; VOLTAGENS: 110/220V. LÂMPADA INTERNA PARA ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MÉDIA: 5 KG DE PIPOCA/HORA. PIPOCA SALGADA; COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO PARA ATENDER AS CRIANÇAS; FORNECER MATERIAIS E INSUMOS PARA A PRODUÇÃO (PACOTE DE PIPOCA, SAL, MILHO DE PIPOCA, GUARDANAPO, DENTRE OUTROS); DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS"	SERVIÇO	3	RS 413,08	RS 1.239,24
10	22888	"LOCAÇÃO DE <u>MAQUINA DE ALGODÃO DOCE</u> . FABRICADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. VOLTAGENS: BI-VOLT AUTOMÁTICA. PRODUÇÃO MÉDIA: 150 A 200 ALGODÕES-DOCE POR HORA; COM MONITOR TREINADO, ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO PARA ATENDER AS CRIANÇAS; FORNECER MATERIAIS E INSUMOS PARA A PRODUÇÃO (PALITO, AÇÚCAR, GUARDANAPO, DENTRE OUTROS); DURAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 04 HORAS"	SERVIÇO/DIARIA	3	RS 400,25	RS 1.200,75



11	29807	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO <u>FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL</u> MEDIDAS MÍNIMAS 12,0M(C) X 7,9M(L)X 2,70M(A), CONFECCIONADO EM MATERIAL TIPO KP 1000 DE ALTA RESISTÊNCIA, PODENDO SER UTILIZADO MOLHADO OU SECO, ACOMPANHADO DE BOLA E USO DE SHAMPOO ADEQUADOS, COM SISTEMA DE ANCORAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DURAÇÃO DA LOCAÇÃO 6 HORAS POR EVENTO, INCLUSO MONITOR PARA O BRINQUEDO	SERVIÇO/DIARIA	3	RS 851,06	RS 2.553,18
12	17019	DECORADOR E SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO A DECORAÇÃO PROPRIAMENTE DITA E O SERVIÇO DO PROFISSIONAL PARA EVENTOS / SOLENIDADES.	SERVIÇO	32	RS 3.968,05	RS 126.977,60
13	17019	ATRAÇÃO DE PEQUENO PORTE (ARTISTA OU BANDA) - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK, MÚSICAS INFANTIS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO. (CACHÊ)	SERVIÇO/DIARIA	14	RS 2.827,11	RS 39.579,54

#### 5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.
- 5.2 Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso.
- 5.3 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 5.4 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- 5.5 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados, e fornecimento dos produtos.
- 5.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão contratante.
- 5.7 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Órgão contratante ou nos serviços contratados em áreas externas.
- 5.8 Encaminhar, em 48 horas após o recebimento da demanda do evento, um orçamento prévio ou preliminar contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência, para apreciação do fiscal do Contrato. O CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela CONTRATADA que não seja decorrente de orçamento prévio, e no limite deste, devidamente aprovado pelo órgão contratante.



- 5.9 Comunicar ao fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte daquele, durante a fase de planejamento do evento.
- 5.10 Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.
- 5.11 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- 5.12 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 5.13 Manter seus empregados identificados por crachá ou uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares.
- 5.14 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- 5.15 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.
- 5.16 Os serviços deverão ser prestados no período a ser definido pela contratante.
- 5.17. As máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados serão instaladas e entregues em pleno funcionamento e deverão ser retirados logo após a realização dos eventos.
- 5.18. Os locais exatos onde ocorrerão os eventos constarão na Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
- 5.19. Não será aceita a instalação de equipamentos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 5.20. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços cotados, bem como transporte, custos, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
- 5.21. A alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis pela instalação e desinstalação dos equipamentos, fica por conta da contratada.

## **6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **6.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 6.1.1. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores ou envolvidos;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 6.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.4. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.5. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.1.6. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência;

- 6.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 6.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
- 6.2.1. Executar os serviços no prazo definido neste Termo de Referência, conforme especificações técnicas definidas pela administração, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 6.2.2. Manter capacidade mínima de prestação dos serviços para atender as demandas contratadas;
- 6.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATADA, relacionados com as características dos serviços;
- 6.2.4. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- 6.2.5. Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a plena execução dos serviços;
- 6.2.6. Fornecer, de forma integral, a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;
- 6.2.7. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços à CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 6.2.8. Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
- 6.2.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 6.2.10. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica identificados pela CONTRATANTE;
- 6.2.11. Executar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa em formulário próprio;
- 6.2.12. Ressarcir à CONTRATANTE os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados neste termo de referência e que tenham sido, eventualmente e em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas;
- 6.2.13. Manter junto à CONTRATANTE pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) número de telefone fixo, 01 (um) número de telefone fixo com aparelho de Fax ou 01 (um) endereço de correio eletrônico (email) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;
- 6.2.14. Encaminhar, junto a nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;
- 6.2.15. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando, às suas expensas, todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;
- 6.2.16. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;



- 6.2.17. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;
- 6.2.18. Fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
- 6.2.19. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato;
- 6.2.20. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até os locais dos eventos, por meios próprios;
- 6.2.21. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
- 6.2.22. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.2.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 6.2.24. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;
- 6.2.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 6.2.26. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;
- 6.2.27. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 6.2.28. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
- 6.2.29. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 6.2.30. A CONTRATADA também se obriga a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a CONTRATANTE deverá ser informada imediatamente.

- 6.2.31. Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início do evento, ou em menor tempo, desde que autorizado pelo promotor desta licitação;
- 6.2.32. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- 6.2.33. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- 6.2.34. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;
- 6.2.35. Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste termo de referência;
- 6.2.36. Quando da entrega dos serviços, os mesmos deverão estar acompanhados de um comprovante de entrega o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo 01 para o Contratante e a outra para a Secretaria Requisitante) devem ser conferidos de acordo com a "Ordem de Serviço", quantidade, qualidade, especificação, data e local de entrega e caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste termo;
- 6.2.37. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante executou ou está executando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.2 É facultado ao pregoeiro, em havendo necessidade de comprovação da autenticidade dos atestados de capacidade técnica, solicitar as comprovações da legitimidade de cada atestado apresentado, como nota fiscal, cópia de contrato ou equivalente.

7.3 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA) se reserva ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 8. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

8.1 O licitante vencedor fica obrigado a garantir a execução do objeto licitado, conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, obrigando-se a substituir ou reparar, imediatamente, todos aqueles serviços que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento do referido objeto, sendo que, enquanto não sanadas as irregularidades detectadas, não será recebido definitivamente o objeto.

## 9. PREPOSTO

9.1. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

9.2 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

9.4 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho

## 10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



10.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 10.1.1. Habilitação jurídica;
- 10.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 10.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 8);
- 10.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 10.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042/2017 e 047/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 ANEXO II

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA  
Praça Abraão Ferreira, nº s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Presencial n.º XXX/2022**, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA., conforme as



especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

AS INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO INDISPENSÁVEIS

**1. PROPONENTE**

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE COMERCIAL:	E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATO			
NOME COMPLETO			
RG:	CPF:		
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:	E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (se couber)	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
Valor Total R\$ .....						

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços a serem prestados, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n°. XXX/2022.

5. Declaro que prestaremos os serviços licitados conforme prazos listados no edital do presente certame.

6. Declaro que providenciaremos a substituição/refazimento do(s) produto(s)/serviços rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o n°. \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.

(local e data)



\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

**MANUATA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022**

**ANEXO III**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**CARTA CREDENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022-CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na



licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal).

MINUTA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº XXX/2022 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submetem a todos os seus termos.

..... de ..... de 2022.

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022**

**ANEXO VI**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal e trabalhista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022.

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

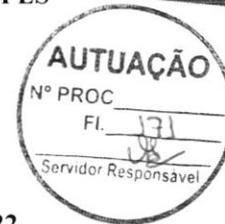
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4º do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pelo Órgão licitante.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



**PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2022**

**ANEXO VIII**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

**PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2022.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2022  
ANEXO IX**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
Santo Antônio dos Lopes - MA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2022.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistem quaisquer fatos, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeçam de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu Representante Legal)



**PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2022  
ANEXO X**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

REFERÊNCIA: Processo adm. n° xxx/2022

LICITAÇÃO: **Pregão N° XXX/2022**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens/prestação dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n° 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca (quando couber)	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos/prestações de serviços, a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de            de 2022.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de .....

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



PM SAL-MA
Fls. _____
Servidor(a) _____

**MANUTA**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022  
ANEXO XI**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

REFERÊNCIA: Processo adm. nº xxx/2022

LICITAÇÃO: Pregão Nº XXX/2022

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de produtos/prestação dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento/prestação dos serviços do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº. \_\_\_\_\_), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinaturas:

xxxxxx  
Secretária de .....

xxxxxx  
(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx  
Representante Legal da Empresa



## ANEXO XII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022-CPL

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2022-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N XXXXXXXXXXXXX- CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 – CPL**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxx, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx; denominada(s) de Órgão(s) Participante(s), considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em xx de xxxx de 2022 que indica como vencedor a empresa: xxxxxxxx e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº xxxxxx pela autoridade competente.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ: nº xxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxx, portador do RG:xxxxxxx e o CPF:xxx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, consoante especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº xxxxx.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições/prestações de serviços, de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestações de serviços do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de serviços emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de serviços” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Parágrafo único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de execução de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Cláusula Primeira - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Cláusula Segunda - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Cláusula Terceira - A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

Cláusula Quarta - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de matérias-primas para execução dos serviços, de transporte e mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão, entre outros os quais sejam necessários e indispensáveis.

Cláusula Quinta - Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Cláusula Sexta - A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Cláusula Sétima - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Cláusula Oitava - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Cláusula Nona - Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula Décima- Primeira - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de execução dos serviços;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Cláusula Décima Segunda - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Inciso IV Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Inciso V Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos serviços será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.





#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, xx de xxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sec. Municipal de XXXXXXXX  
Port. Nº XXXXX-GP  
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXX  
CNPJ. XXXXXXXXXXXX  
Representante Legal: XXXXXXXX  
Empresa Beneficiária

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sec. Municipal de XXXXXX  
Port. nº. XXXXX-GP  
Órgão Participante



**ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxx/2022/PM-SAL/MA**  
**Pregão Presencial n.º XXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXXXXX**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n.º. xx/2022/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX e a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2022.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> xxxxxxxxxx	
<b>CNPJ:</b> xxxxxxxxxx	<b>TELEFONE:</b> (xxx) xxxxxxxxxx
<b>ENDEREÇO:</b> xxxxxxxxxx	<b>E-MAIL:</b> xxxxxxxxxx@xxxxxx
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> xxxxxxxxxx	<b>CPF:</b> xxxxxxxxxx

**QUADRO 2 – PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO R\$
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>xxxxxxxxxx</b>

Santo Antônio dos Lopes - MA, xx de xxxx de 2022.

xxxxxxxxxxxxxxxx  
Sec. Municipal de xxxxxxxxxx  
Port. xxxxxx  
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ. xxxxxxxxxx  
Representante Legal: xxxxxxxxxx  
Empresa Beneficiária

xxxxxxxxxxxxxxxx  
Sec. Municipal de xxxxxx  
Port. n.º. xxxxx-GP  
Órgão Participante



ANEXO DA ATA DO SRP Nº XXXXXX

**CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**

Aceitam cotar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º XXX/2022, da Secretaria Municipal de ssssssssssss de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)

**MINUTA**



**PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2022**

**ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o n° 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_ E CPF N° \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr° \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2022-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo n° xxxxx**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal n° 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal n° 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar n° 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o n° XXX/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Marca (quando couber)	Quant	Preço RS	
					Unitário	Total
01	.....					
<b>VALOR TOTAL RS.....</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Presencial n.º XXX/2022;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços n.º ...../2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

– O presente contrato terá vigência até o dia \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n° 8.666/93.

5.2. Os pedidos dos serviços e produtos serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de serviços, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax, e-mail ou outro meio, onde estarão detalhados os serviços e quantidades para a execução.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

5.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022, parte integrante do presente instrumento de contrato.

5.5 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços executados. Constatado a execução incompleta, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviços e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



7.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços fixados para a execução do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão .....  
Unidade Gestora .....  
Função .....  
Sub-Função .....  
Programa .....  
Projeto Atividade .....  
Classificação .....  
Econômica .....  
Fonte de Recurso .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS SERVIÇOS**

12.1. O prazo de validade dos serviços a serem executados, deverá seguir as exigências constantes do termo de referência, anexo I do edital do Pregão Presencial nº. XXX/2022, a contar da execução definitiva do objeto.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 e na Ata de Registro de Preços nº ...../2022:

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços de locação de estruturas (incluindo montagem e desmontagem) de iluminação, sonorização, serviços de montagem de palco(s) e demais serviços necessários para realização das festividades e eventos realizados pela Secretaria Municipal interessada.

13.1.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de serviços, os serviços de locação de estruturas (incluindo montagem e desmontagem) de iluminação, sonorização, serviços de decoração e demais

serviços necessários para realização das festividades e eventos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Fiscal do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir/refazer os serviços necessários para realização das festividades e eventos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.1.13. Substituir/refazer os serviços necessários para realização das festividades e eventos que apresentarem má execução, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A CONTRATADA deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.16. executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, os serviços necessários para realização das festividades e eventos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços de locação e demais serviços necessários para realização das festividades e eventos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.18. Os serviços necessários para realização das festividades e eventos deveram seguir todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



13.1.19. A Contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do presente CONTRATO, ainda que a execução dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.20. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

13.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.1.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

13.1.23. Substituir todo e qualquer produto que for entregue danificado, no prazo previsto no Termo de Referência, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

13.1.24. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 e na Ata de Registro de Preços nº .....2022:

14.1.1. Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.6. Receber os serviços necessários para realização das festividades e eventos executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa o objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços necessários para realização das festividades e eventos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

**I- Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços executados de forma inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas pelo contratante no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 e neste contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 047/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.  
21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

23.2 Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), ..... de ..... de .....

(.....)  
CONTRATANTE

(.....)  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

**DESPACHO**



À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.  
Desta,

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Vossa Senhoria,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 292208-0001, para exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de Processo Licitatório da modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, o Registro de preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos de médio e pequeno porte) pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme a legislação em vigor, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Após realizado a análise da minuta do edital em epígrafe, com a devida aprovação, consubstanciado por meio de parecer prévio, devolva-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para prosseguimento dos atos administrativos legais, concernentes à fase externa do certame instaurado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 08 de setembro de 2022.



**MARIA LIA SILVA E SILVA**  
Sec. Mun. de Planejamento e Administração  
Port.: nº 004/2021-GPSAL



**PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292208-0001**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.



**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 10.520/2002. Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações. Decretos Municipais n.ºs 042/2018 e 047/2018, Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de lanches, água mineral, locação de brinquedos e demais serviços necessários para realização de festividades (eventos médios e pequeno porte) pelo prazo de 12 (doze) meses, de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e demais interessados,

Trata-se da análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, o qual foi distribuído ao Setor Jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, c/c art. 9º, §1º e inciso VIII do art. 23 do Decreto Municipal n.º 047/2018.

#### **FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

Forçoso salientar que, não obstante o art. 40, §2º, da Lei n.º 8666/93 preveja que o projeto básico/termo de referência, e o orçamento estimado em planilhas, constituam anexos do edital, dele fazendo parte integrante, **a presente manifestação restringe-se tão-somente a análise dos requisitos elencados no art. 40 do referido diploma legal**, não sendo, portanto, atribuição desta procuradoria a verificação de preços decorrente da realização de pesquisa de mercado, presumindo-se, em face da boa-fé do setor responsável, a não caracterização de superfaturamento ou sobre preço, bem como se presume que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, dessa forma, a presente análise examinará, exclusivamente, os aspectos legais e formais da **MINUTA**



**DE EDITAL E SEUS ANEXOS**, submetida à apreciação, excluindo-se os de natureza estritamente técnica, em relação aos quais partiremos da premissa que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para as necessidades da Administração, a qual deverá observar necessariamente os requisitos legalmente impostos.

Nesse sentido, cabe expormos o teor do enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas/CGU/AGU, o qual traz o que se segue: ***“O órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.***

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, caso hajam.

### **ANÁLISE DETIDA DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO**

#### **Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos**

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública vem adotando modelos pré-elaborados, atitude louvável, por prestar importante colaboração na uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência, e celeridade nos processos licitatórios.

Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que a autoridade responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

#### **Minuta de Edital**

O art. 23 do Decreto Municipal n.º 047/2018 exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.





Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 13, incisos II a V do Decreto Municipal 047/2018, e art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, relacionam e limitam a documentação referente à habilitação dos licitantes, nada mais podendo ser exigido a esse título, ressalvado o disposto em lei especial (art. 30, inc. IV, da Lei Geral das Licitações).

As exigências relativas à qualificação técnica devem ser exigidas no edital pela Administração, somente admitindo-se as indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No presente caso, pôde-se constatar que as citadas minutas e demais anexos foram anexados aos autos do processo, e atendem às principais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação pela autoridade competente.

#### **Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente**

A licitação na modalidade pregão exige a elaboração do Termo de Referência (art. §2º, II, do Decreto Municipal n.º 047/2018), que, além da descrição do objeto, deve trazer outros elementos importantes para a caracterização da contratação, como deveres e obrigações das partes, procedimento de fiscalização e sanções.

Nesse contexto, no caso de pregão para a aquisição de bens/serviços comuns, podem ser adotadas duas soluções por parte do órgão licitante: a inserção no Projeto Básico dos elementos de descrição técnica do objeto e dos demais requisitos pertinentes ao Termo de Referência, para que aquele faça as vezes deste; ou a elaboração de duas peças distintas (Projeto Básico e Termo de Referência), cada um observando os requisitos impostos na respectiva lei de regência.

O Termo de Referência<sup>1</sup> é então, em suma, o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.<sup>2</sup>

No caso dos autos, a aprovação pela autoridade competente consta na última página do Termo de Referência, portanto, foi cumprida a exigência legal.

<sup>1</sup>De acordo com a definição do §2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 047/2018.

<sup>2</sup>Conforme art. 9º, inc. I do Decreto Municipal nº 047/2018.







### Minuta de contrato ou instrumento substitutivo

Da análise da minuta do contrato constante do processo em epígrafe, pode-se constatar o cumprimento dos requisitos legais. O artigo 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002, preconiza que “aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

No aspecto da análise da minuta de contrato, obrigatoriamente a análise deve ser procedida considerando a previsão das cláusulas essenciais, constantes no artigo 55 da Lei Geral das Licitações.

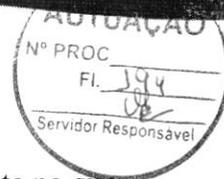
Verificou-se, portanto, na peça analisada, o cumprimento dos seguintes requisitos e previsões expressas na minuta contratual:

- Previsão de que a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;
- Objeto e seus elementos característicos;
- Preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional e da categoria econômica;
- Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- Os casos de rescisão.
- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato, especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.



4





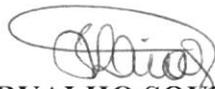
### CONCLUSÃO

Por todo o exposto, examinada a proposta de pregão presencial, tão somente no que concerne aos seus aspectos jurídicos-formais, abstraídas qualquer consideração acerca de valores, das questões técnicas, da oportunidade e das adequações de demandas, que não sofrem apreciação jurídica, resguardando, ainda, o poder discricionário do gestor público quanto ao juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opina-se favoravelmente pela realização do procedimento licitatório em questão, motivo pelo qual esta unidade jurídica manifesta-se pela aprovação das minutas apresentadas, sem identificar óbices legais ao prosseguimento do presente processo.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da Minuta do Edital e seus anexos, recomendando-se, em na fase externa da licitação, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

É o parecer. SMJ.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 09 de setembro de 2022.



**SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582**

Diretora do Departamento Jurídico

Portaria N° 006/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



**PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 09 / 09 / 2022

  
\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

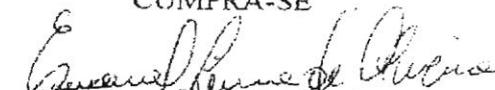
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Maria Lia Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 09 / 09 / 2022

  
Servidor Responsável



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, e uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br)

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## Gabinete do Prefeito

### PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



99736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências; revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as